

SAEHOL

Serviço de Água, Esgoto e Drenagem
Urbana de Holambra

CARTA CONVITE Nº 007/2014

CONTRATO Nº 009/2014

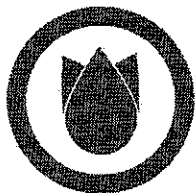
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 500 Unidades de Hidrômetros e Conexões Complementares.

CONTRATADO: ITRON Solução para Energia e Agua Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

DATA: 13 de Novembro de 2014

PERÍODO: 12 (doze) meses



Holambra, 08 de Setembro de 2014

Ao Sr.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente do SAEHOL

Senhor Superintendente,

Tem por fim o presente, respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria autorização para a Contratação de Empresa para Fornecimento de 500 unidades de Hidrômetros e Conexões Complementares.

- Segue em anexo Orçamentos e Descrição

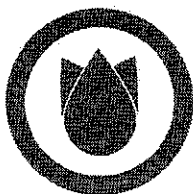
Esperando ser atendido, antecipo meus melhores agradecimentos

Atenciosamente



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Como referencia segue descrição das peças a serem fornecidas:

Quantidade	Descrição
500 um	Hidrometro Unijato, classe B, vazão máxima $1,5\text{m}^3/\text{h} \times \frac{3}{4}"$, Qn $0,75\text{m}^3/\text{h}$ Qt- 60 litros/h Qmin. 15 l/h Carcaça em bronze, relojoaria policarbonato inclinada 45° Temperatura máxima: 40°C Pressão máxima: 10 bar
1.000 um	Conexão tipo porca em latão $\frac{3}{4}"$
1.000 um	Conexão tipo tubete em latão $\frac{3}{4}"$
1.000 um	Conexão tipo arruela $\frac{3}{4}"$



Holambra, 08 de Setembro de 2014.

Processo Administrativo nº 009/2014

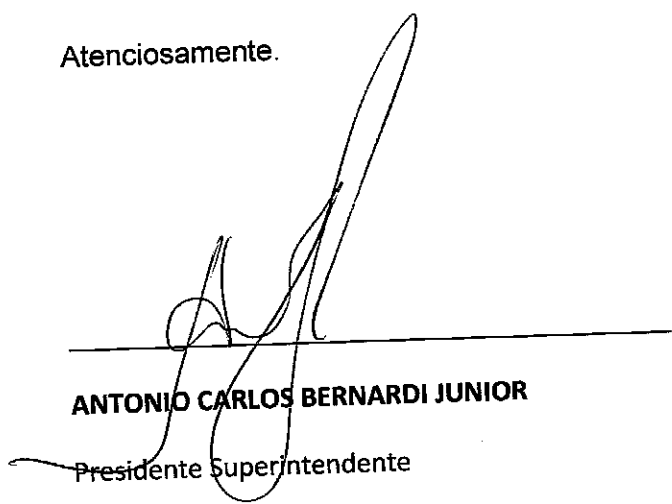
Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.**

À NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sas. informar a existência de dotação orçamentária para atendimento da contratação de Empresa para Fornecimento de 500 unidades de Hidrômetros e Conexões Complementares, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o prazo de doze meses.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



Prezado Senhor Superintendente,

Consoante o solicitado por a V. Sa., informamos a existência de dotação orçamentária para atendimento, da Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 500 unidades de Hidrômetros e Conexões Complementares no Município de Holambra, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o prazo de doze meses, na seguinte forma:

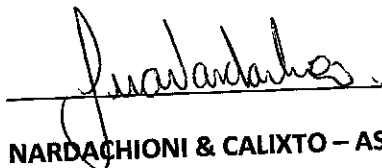
04.01.01 – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Valor: R\$ 268.228,49

Holambra, 12 de Setembro de 2014



NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

CRC/SP – 023663/O

Charles Cesar Nardachioni

Contador Responsável

CRC/SP: 1SP181379/O-7



SAEHOL Serv Água Esgoto de Holambra
RUA ASTER

19700431/0001-99

Exercício: 2014

000005

em : 08/09/2014 14:35

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 14

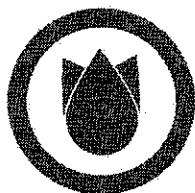
Ficha Nº : 5 Processo Nº :

Unidade : 040101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA
Funcional : 17.512.0037.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0400

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
150.000,00	0,00	-13.000,00	44.571,70	92.428,30

Data 01/09/2014 Histórico
REF A AQUISIÇÃO DE 500 HIDRÔMETROS EM BRONZE COM QMÁX. 1.5M3/H QN 075M3 /H QMIN. 15 1/H, PORCAS DE LATÃO DE 3/4", TUBETE EM LATÃO 3/4 CORRESPONDENTES.

VALOR DA RESERVA	40.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	40.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	32.828,30



000006

Holambra, 10 de Setembro de 2014

Processo Administrativo nº 009/2014

Ref. . **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.**

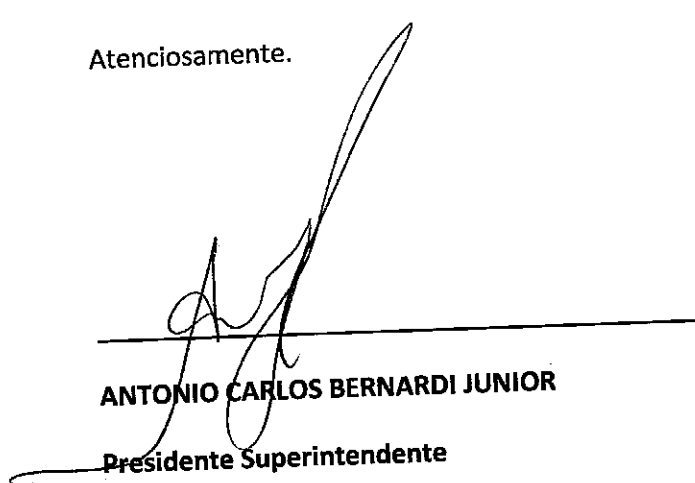
Senhor Diretor Administrativo e Financeiro,

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a abertura do processo licitatório pela modalidade de carta convite, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 500 unidades de Hidrômetros e Conexões Complementares no Município de Holambra.

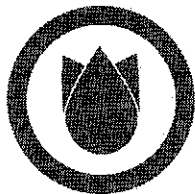
Encaminhe-se o procedimento à COMISSÃO DE LICITAÇÕES para as providências necessárias ao atendimento do quando decidido.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



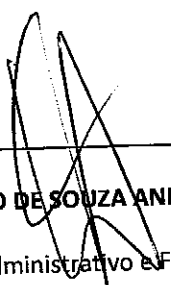
Holambra, 29 de setembro de 2014

Processo Administrativo nº 009/2014

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.**

À Sra. Presidente da Comissão de Licitações,

A vista da AUTORIZAÇÃO, expedida pelo Sr. Superintendente e da justificativa, e informações constantes do presente procedimento que dão conta da possibilidade de contratação requerida, solicito suas dignas providências no sentido de proceder à abertura do procedimento de licitação adequado para a contratação em apreço, na forma da legislação aplicável à espécie.



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 953/2014

“Designa provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do serviço SAEHOL e inexistindo ainda estrutura mínima necessária para atendimento das demandas especialmente no que tange aos procedimentos de licitação para atendimento da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica designada provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, para o atendimento das demandas relativas aos procedimentos de licitação desta autarquia.

§1º. A comissão deverá responder quanto aos procedimentos estabelecidos no caput ao Presidente Superintendente do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra.

§2º. A presente designação se dará pelo prazo necessário a estruturação administrativa do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, se extinguindo com a nomeação pelo Presidente Superintendente de comissão de licitação própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Fevereiro de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



DECRETO N.º 942/2014

"Constitui nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica constituída nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações Públicas realizadas por esta Prefeitura Municipal, assim composta:

- I. 1º membro – **ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI;**
- II. 2º membro – **GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE; e**
- III. 3º membro – **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS.**

Parágrafo Único: Ficam os membros designados sob a presidência do primeiro membro, e terá pleno poderes para assinatura de editais e demais atos do procedimento licitatório, atinentes à função.

Art. 2º Além das obrigações inerentes a esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a comissão instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

- I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;
- II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;
- III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.
- IV. Convocar um profissional habilitado, com a devida inscrição junto ao CREA, pertencente ao quadro de servidores municipais para acompanhar as sessões públicas de licitação quando o objeto tratar-se de obras e/ou serviços de engenharia.



Continuação do Decreto n.º 942/2014.

Parágrafo Único: Sempre que a licitação versar sobre objeto especializado, que não se insira na atividade normal e usual da administração poderá ser convidado profissional habilitação específica para participar da apreciação das propostas efetivadas, cujo trabalho será considerado de relevante interesse público e sem direito à remuneração.

Art. 3º O Departamento de Negócios Jurídicos deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a comissão constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 4º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade, devendo, ulteriormente à análise das respectivas propostas, emitirem os competentes pareceres, por escrito.

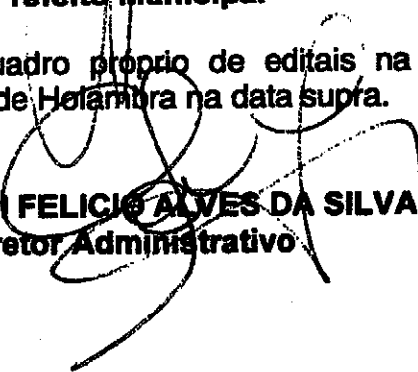
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 02 de janeiro de 2014 e ficam convalidados os atos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 870/2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de janeiro de 2014.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo

Itron

Knowledge to Shape Your Future

VN2014231E

Americana, 14 de Agosto de 2014.

À
SAEHOL
HOLAMBRA/SP

At.: Sr. Clayton

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação de V.Sas., apresentamos abaixo nossa Proposta de Preços de Hidrômetros, marca Itron, procedência 100% nacional:

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CÓD.	NID	MATERIAL	QTD.	UNIT. S/IPI	IPI	TOTAL S/IPI
1	à definir	un	Hidrômetro Unijato Vazão Máxima 1,5m³/h x 3/4" com relojoaria policarbonato inclinada, sem conexões	500	R\$ 41,00	5%	R\$ 20.500,00
					TOTAL		R\$ 20.500,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Vide as condições gerais de venda da Itron no documento anexo, que constitui parte integrante desta proposta.

A presente proposta é estritamente confidencial e seu conteúdo não pode ser revelado a terceiros.

CONDIÇÕES PARTICULARES DE FORNECIMENTO

1. PAGAMENTO: 30 DDL - Mediante Cadastro	2. ENTREGA: Em até 45 dias	3. FRETE CIF(almoxarifado) HOLAMBRA/SP	4. VALIDADE: 60 dias, a contar desta data.
---	--------------------------------------	---	---

5. REAJUSTES DE PREÇOS

Preço fixo e com impostos inclusos, conforme Lei 9069 de 29/06/95 complementada pela Lei 10192 de 14/02/01.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Nossa Fábrica oferece toda orientação necessária e assistência técnica sobre os aparelhos ofertados através de seus engenheiros especializados em hidrometria.

*Knowledge to Shape Your Future*

7. GARANTIA

A Itron garante que os produtos são adequados às especificações técnicas da Itron. Os termos da garantia estão detalhados nas Condições Gerais de Venda da Itron no documento anexo, que constitui parte integrante desta proposta.

Peças de Reposição: Garantimos o fornecimento de peças de reposição para os aparelhos ofertados pelo período de 10(dez) anos.

Recomendações Importantes:

- Usar sempre peças originais marca ITRON nos reparos de nossos medidores, porque somente estas são fabricadas com material de primeira linha e com rígido controle da qualidade, portanto deve-se evitar o uso de peças não originais para que não seja reduzida a confiabilidade e a vida útil do medidor.
- Nossos equipamentos deverão ser utilizados para água potável, para outros tipos de fluídos, entrar em contato com nossos engenheiros especializados em hidrometria.
- Utilizar filtros antes dos hidrômetros

8. TAXA DE AFERIÇÃO

Face ao que determina o Decreto Lei nº 240/67, do Ministério da Indústria e do Comércio e a portaria nº 13/87, do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, encontra-se inclusa em nossos preços, a taxa de aferição cobrada pelo INMETRO.

9. DADOS COMPLEMENTARES

MATRIZ /SEDE: Itron Soluções para Energia e Água Ltda - **UNIDADE SUMARÉ**
Rua Fioravante Mancino, 1560 - Bairro Chácara Monte Alegre - Sumaré - SP - CEP 13175-575
CNPJ - 60.882.719/0001-25 - Inscrição Estadual 671.104.931.113

FILIAL: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA - UNIDADE AMERICANA
Avenida Joaquim Boer nº 792 - Jd. Helena - Americana - SP - CEP 13.477-360
CNPJ 60.882.719/0006-30 - Inscrição Estadual 165.003.167.111

Fone: 19. 3471-8400 - Fax: 19. 3471-8410 - e-mail: gustavo.guzman@itron.com
Banco: 745 - CitiBank Agência: 004 Conta Corrente: 95524568 CNPJ: 60.882.719/0001-25

Agradecemos seu interesse por nosso produto ou serviço, temos todo o interesse em atendê-los, também lembramos que esta é uma proposta sujeita à sua apreciação, podendo ser modificada mediante comum acordo.

Atenciosamente,

Gustavo Guzman
Depto. Comercial

HIDROVOLT**HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA**

Av. Marechal Rondon, 1070

Jd. Chapadão – Campinas-SP

CEP-13070-205

PABAX- 19-32138003

e-mail: vendas@hidrovolt.com.brsite : www.hidrovolt.com.br

Prop.2874.14

Campinas, 8 de setembro de 2014

PM DE HOMAMBRA**Holambra-SP**E-mail: saehol@holambra.sp.gov.br

Conforme solicitação, estamos enviando orçamento para base de preço.

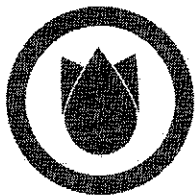
ITEM	QTDE	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
I	500	Hidrômetro Unimag 3/4", classe B, carcaça em bronze, rosca BSP, sem conexões. Relojoaria inclinada em policarbonato. Qmáx. 1,5m³/h Qn 0,75m³/h Qmin. 15 l/h Temperatura máxima: 40°C Pressão máxima: 10 bar	61,10	30.550,00
Total				30.550,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Frete	CIF
Condição pagamento	30 dias
Validade da proposta	05 dias
Prazo de entrega	Imediato
Garantia	02 anos

Atenciosamente

Mauro Pinto



EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE “CONVITE”

CONVITE Nº 007/2014

PROPOSTORES A SEREM CONVIDADO PARA PARTICIPAREM DO PRESENTE CERTAME
LICITATÓRIO:

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Marechal Rondon, nº 1070 – Jardim Chapadao
CAMPINAS - SP – CEP – 13070-205

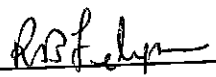
PAMCORE COMERCIAL LTDA

Rua Alice Teraima, nº 120, Bairro Olhos D'Agua
BELO HORIZONTE - MG –

ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E AGUA LTDA

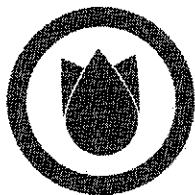
Rua Fioravante Mancino, nº 1.560, Chacara Monte Alegre
SUMARE - SP – Cep. 13.175-575

Holambra, 03 de Outubro de 2014



ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



Holambra, 09 de Outubro de 2014

Processo Administrativo nº 009/2014

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.**

Ao Departamento Jurídico do Município da Estância Turística de Holambra

Considerando que o SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, não dispõem no momento de assessoria jurídica para a análise do presente procedimento encaminhamos o processo, devidamente instruído, com a minuta do Edital e respectivo Contrato, para emissão de parecer jurídico nos termos do art. 38, VI, da Lei Ordinária nº 8.666/93.

Atenciosamente

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 007/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL, situada na Rua Aster nº 470, Jardim das Tulipas, Holambra/SP, convida essa Empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE** com regime de execução por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as Cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 – Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **30/10/2014**, até as **09:00** horas, o qual deverá ser entregue no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra – SP., a Alameda Mauricio de Nassau, 444 – Centro – Holambra-SP.

1.3 – O início da abertura dos envelopes ocorrerá as **09:00 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2.0 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.

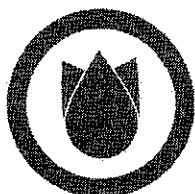
2.1 - VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

3.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução para fornecimento do material será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

3.2. Os materiais descritos no objeto do presente Edital deverão ser executados em conformidade com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

3.3. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o contrato, sem autorização expressa da Autarquia.



3.4. Os materiais descritos no objeto do presente edital serão entregues, mediante expedição de Ordens de Serviços emitidas pela Diretoria Administrativa e Financeira.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas pela Autarquia, poderão participar do presente, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

5.0 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Nome do órgão licitante "Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra"

5.2. Número do convite

5.3. Data e hora do encerramento

5.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente

5.5. ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.5.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

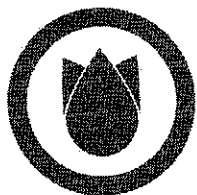
a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do



Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 01 de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes conforme anexo.

g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

h) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

i) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.

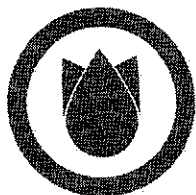
j) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores).

5.6. ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.6.1. O envelope proposta deverá conter:

5.6.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em português em forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo responsável legal da proponente.



5.6.1.2. Razão social, endereço completo, C.N.P.J. e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.6.1.3. Número do convite;

5.6.1.4. Descrição detalhada por item do objeto da licitação;

5.6.1.5. Preço Global ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes;

5.6.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.6.1.7. Prazo para entrega do Material: até 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

5.6.1.8. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

5.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital aceitando-os e julgando-os suficientes para elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora destinados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, processando-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatórios.

6.1.2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que habilita a representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.1.2.2. Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.



6.1.3. Após abertos os envelopes propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tenentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

6.1.4.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2. Critérios de julgamento

6.2.1. A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3. Desclassificação:

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços manifestados inexecutáveis ou excessivos aquele praticado no mercado ou fixados por autoridade competente;

6.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas por omissões ou irregularidade que causem prejuízos à Autarquia ou aos concorrentes, a Autarquia poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 dias úteis para reapresentação de outras.

6.3.2. Classificação

6.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL:

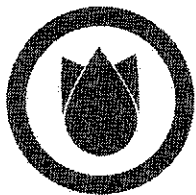
a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) no caso de empate, será feito sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.4. Adjudicação e homologação

6.4.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.4.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso ou julgamento o mesmo, submeterá aos autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.



7.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá fornecer todo material, no prazo estabelecido na Proposta, a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Administrativa e Financeira.

7.2. A prorrogação do prazo para entrega total do material somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

7.3. A CONTRATANTE ira realizar a verificação da qualidade do material fornecido, bem como a conformidade com as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

7.4. Uma vez restando comprovada a inadequação do objeto, o mesmo deverá ser trocado, ficando a proponente sujeita as penalidades do item 9.

8.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 art.109, seus incisos e parágrafos, os quais deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão de Licitações no endereço mencionado no item 1.2.

9.0 - PENALIDADES

9.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;

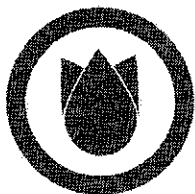
b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

9.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3. Da aplicação das penalidades

9.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

9.4 Da Cumulatividade

9.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no sub item 9.2, alíneas "c" e/ou "d".

9.5 – Da extensão das penalidades

9.5.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

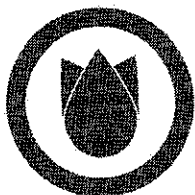
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL

9.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da entrega do material, será aplicada multa de 0,33(zero vírgula, trinta e três por



000024

cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

9.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

10.0 COMPÕEM O PRESENTE EDITAL:

- A) CONVITE Nº 007/2014
- B) RELAÇÃO DO MATERIAL
- C) MINUTA DO CONTRATO
- D) MODELO DE PROCURAÇÃO;
- E) DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- F) TERMO DE RENÚNCIA
- G) DECLARAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

11.0 - DO REAJUSTE

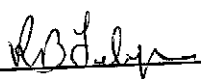
11.1. Os Valores supram referidos não poderão ser reajustados, no período de 12 (doze) meses.

12.0 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O resumo deste Edital será afixado para conhecimento dos interessados no quadro próprio de editais, na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, sendo fornecida cópia do texto aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

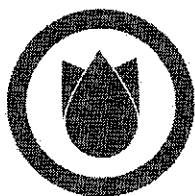
12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitações desta Prefeitura da Estancia Turística de Holambra, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:30 horas, telefone (019) 3802 8000 até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Holambra, 22 de outubro de 2014.



ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.

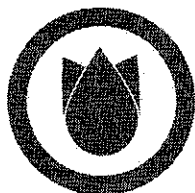


EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2014

RELAÇÃO DO MATERIAL

Como referencia segue descrição das peças a serem fornecidas:

Quantidade	Descrição
500 um	Hidrometro Unijato, classe B, vazão máxima $1,5\text{m}^3/\text{h} \times \frac{3}{4}"$, Qn $0,75\text{m}^3/\text{h}$ Qt- 60 litros/h Qmin. 15 l/h Carcaça em bronze, relojoaria policarbonato inclinada 45° Temperatura máxima: 40°C Pressão máxima: 10 bar
1.000 um	Conexão tipo porca em latão $\frac{3}{4}"$
1.000 um	Conexão tipo tubete em latão $\frac{3}{4}"$
1.000 um	Conexão tipo arruela $\frac{3}{4}"$



MINUTA DE CONTRATO N.º 007/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA HOLAMBRA - SAEHOL, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ n.º 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força da Licitação na modalidade “Convite” nº 007/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.”

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As faturas deverão ser emitidas mensalmente, para serem devidamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

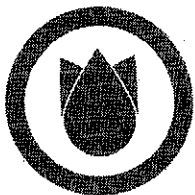
2.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira imediatamente.

2.1.2. O pagamento será em uma única vez, 30 (trinta) dias após a emissão da presente Nota Fiscal, quando da entrega do material licitado, desde que o setor responsável autorize expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores supram referidos não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ _____, para execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos preços acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.



000027

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira, prorrogável na forma de Lei Federal n. 8666/93.

O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 007/2014 e proposta.

A CONTRATANTE irá fiscalizar os materiais fornecidos, para verificação da qualidade e quantidade fornecida, bem como a conformidade com as especificações do pedido emitido para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - prorrogação do prazo para entrega dos materiais somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O prazo para entrega do Material será de até 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

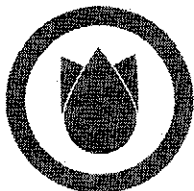
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Obs: As despesas que excederem será previsto na dotação orçamentário para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 007/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer o material com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº. 007/2014;



- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos materiais fornecidos nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

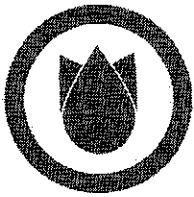
Para a realização dos serviços a contratante obrigará-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega de todo o material, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço;
- b) Realização ou sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;



- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

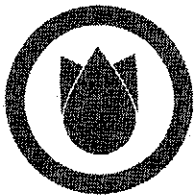
- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida



após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3. Da aplicação das penalidades

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do sub-item 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

8.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas "c" e/ou "d".

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 poderá ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

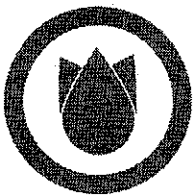
e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL

8.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da entrega do material será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 007/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento está vinculada ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, ficando as partes vinculadas ao mesmo.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em

03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Holambra, de de 2.014.

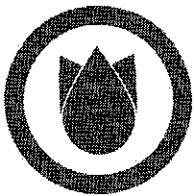
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº, bairro, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de....., -----

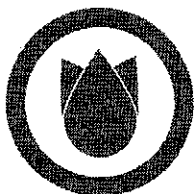
OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 007/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2014.

.....

Outorgante



**ANEXO E – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

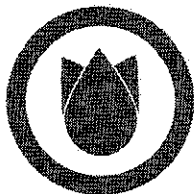
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO F – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE HOLAMBRA.

TERMO DE RENÚNCIA

..... inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, na forma
e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de
recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do
procedimento licitatório.

..... de de 2014.

PARECER JURIDICO

gestão ✓
consultoria empresarial

PARECER JURÍDICO

Processo nº 09/2014

Carta Convite 007/2014

Assunto: *Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de 500 (Quinhentas) Unidades De Hidrômetros e Conexões Complementares.*

Interessado: Diretoria Administrativa Financeira

Vieram os autos para exame, objetivando a dispensa para *Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de 500 (Quinhentas) Unidades De Hidrômetros e Conexões Complementares*, com as justificativas e fundamentos apresentados pelo requisitante.

Preliminarmente, verifica-se que se trata de contratação e serviços necessários ao regular funcionamento da Autarquia, serviços esses ligados à sua atividade meio e não atividade fim.

Ademais, há também a questão do valor da contratação no caso R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para o prazo de doze meses, o que indica a possibilidade de que a licitação se processe sob a modalidade da Carta Convite.

Tal assertiva se depreende do que dispõem o art. 23, II, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Como se infere o limite geral estabelecido na lei para a modalidade convite, em razão de compras e serviços comuns p. ex. é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e assim sendo, estando os serviços

R. Barão de Paranapanema, 146 - CJ 53A - 5º andar - Bosque - Campinas - SP - CEP 13.026-900 -
Tel. 19-21216203 cel. 19-96071048 - e-mail gestaoconsultoria@terra.com.br

1

*gestão ✓
consultoria empresarial*

objeto da presente licitação estimados em R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para o prazo de doze meses, há plena margem para que o procedimento licitatório siga pela modalidade de Carta Convite.

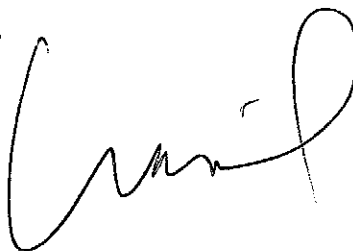
Opinamos, s.m.j, desta forma, pela regularidade do processo de dispensa quanto aos seus aspectos formais.

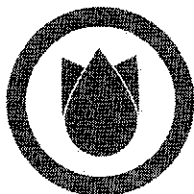
Este é o nosso parecer.

Holambra, 15 de outubro de 2014.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo

OAB/SP nº 92.255





COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

A Comissão de Licitação comunica que se encontra aberto, de hoje até as 10:00 horas do dia 30/10/2014 o CONVITE N.º 007/2014, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.**

Holambra, 22 de OUTUBRO de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, na data supra

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL
EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

04.278.996/0001-52

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

AV. MARECHAL RONDON, 1070
JD. CHAPADÃO - CEP: 13070-172

CAMPINAS - SP

Declaramos haver recebido nesta data, o **CONVITE N.º 007/2014**, do **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.**

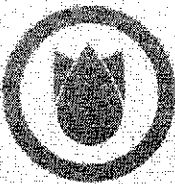
Prazo final para apresentação dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30/10/2014

30/10/14


HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA
MAURO PINTO
Gerente Sócio

Data/Assinatura e Carimbo da firma

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES: (019) 3802-4347 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.788.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000039

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL
EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 007/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30/10/2014

B.H., 27 de Outubro de 2014

Data/Assinatura e Carimbo da firma

[Assinatura]

10.429.225/0001-11

001.095.392.00-57

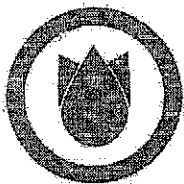
PAMCORE COMERCIAL LTDA

RUA ALICE TERRAYAMA, 120

OLHOS D'ÁGUA - CEP: 30.390-090

BELO HORIZONTE - MG

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000040

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL
EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

60.882.719/0006-30

**ITRON SOLUÇÕES
PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.**

Av. Joaquim Boer, 792
Vila Helena - CEP 13.477-360
AMERICANA - SP

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 007/2014, do
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA -
SAEHOL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES
COMPLEMENTARES.

**Prazo final para apresentação dos envelopes: às 09:00 horas do dia
30/10/2014**

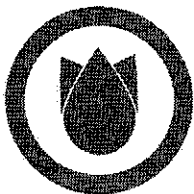


Daniele Bedore

Vendas Divisão Água
Itron Soluções para Energia e Água Ltda

Data/Assinatura e Carimbo da firma

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.



000041

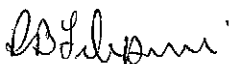
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

DATA: 30/10/2014 – 09:00 horas

CONVITE: 007/2014

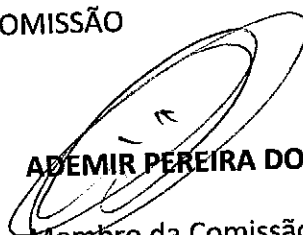
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.

No dia e hora supra mencionado, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, realizou-se sessão da Comissão de Licitação, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da Licitação Supra, com os envelopes lacrados, por terem sido entregues anteriormente na Comissão de Licitação. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se que foram entregues envelopes das seguintes empresas participantes: **ITRON SOLUÇÃO PARA ENERGIA E AGUA LTDA., HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA, e PAMCORE COMERCIAL LTDA**, que se encontravam devidamente lacrados e fechados. Em seguida foi procedida a abertura dos envelopes de Nº 01, sendo a documentação nela contida verificada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada. As empresas : ITRON SOLUÇÃO PARA ENERGIA E AGUA LTDA., HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA., e PAMCORE COMERCIAL LTDA., foram julgadas **HABILITADAS**. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE
Membro da Comissão


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

VAP-2014341

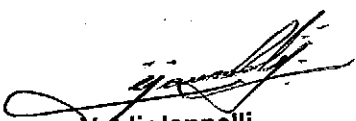
Americana, 28 de outubro de 2014

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
HOLAMBRA - SP****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Conforme solicitado apresentamos em anexo os seguintes documentos:

- ☐ Contrato Social
- ☐ CNPJ
- ☐ Certidão Negativa de Débito - INSS
- ☐ Certidão Negativa de Débito – FGTS
- ☐ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- ☐ Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT
- ☐ Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- ☐ Procuração
- ☐ Declaração (não se encontra impedida de licitar)
- ☐ Declaração (cfe solicitado no item 5.5.1 letra j)

Atenciosamente,



Valdir Iannelli
RG nº : 4.134.241 SSP/SP
CPF nº: 236.692.258-20
Cargo: Gerente de Vendas



Leandro R. Pereira
Vendas - Divisão Água
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

000043

27 03 14

ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

NIRE 35.2.08411843
CNPJ/MF 60.882.719/0001-25



35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo indicadas:

ITRON HOLDING BELGIUM SPRL, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis da Bélgica, com sede na Avenue Louise, 480, B-1050, Bruxelas, Bélgica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.716.874/0001-63, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ricardo José Denardi Malvestite, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº. 19.138.962-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº. 139.466.598-96, com endereço profissional no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Bernardes nº. 350, Jardim Flamboyant, CEP 13091-160 (procuração anexa); e

ITRON METERING SOLUTIONS LUXEMBOURG, sociedade organizada de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 12F Rue Guillaume Kroll, 1882, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.454.318/0001-45, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Ricardo José Denardi Malvestite, anteriormente qualificado (procuração anexa);

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.**, com sede no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Fioravante Mancino nº. 1.560, Módulo 8, Bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.882.719/0001-25 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.2.08411843, em sessão de 31 de outubro de 1946, e demais alterações ("Contrato Social");

têm entre si, justo e contratado, deliberar, alterar e consolidar o Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

I. RERRATIFICAÇÃO DO CNPJ DA SÓCIA ITRON HOLDING BELGIUM SPRL

1.1. Deliberam as sócias promover a rerratificação dos atos societários da Sociedade abaixo listados, tendo em vista que constou em tais atos societários que a sócia Itron Holding Belgium Spri (anteriormente qualificada) é inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº. 05.492.083/0001-05, quando, o correto, seria ter constado que referida sócia encontra-se inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.716.874/0001-63:

A handwritten signature, possibly reading "R. J.", written in dark ink at the bottom right of the page.

RECEBIMOS
27 08 14



II. ALTERAÇÃO ENDEREÇO DE FILIAL

2.1. Resolvem as sócias alterar o endereço da Filial 2 da Sociedade, localizada em Lima, República do Peru, para a Avenida Javier Prado Este nº. 6950, La Molina, Lima, República do Peru.

2.2. Considerando o disposto no item 2.1 acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede e foro no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Fioravante Mancino nº. 1.560, Módulo 8, Bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-575 e possui as seguintes filiais:

- (a) Filial 1 - localizada na Avenida Joaquim Bôer nº. 792, Bairro Jardim Santa Helena, Município de Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.882.719/0006-30 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.02179569;
- (b) Filial 2 - localizada na Avenida Javier Prado Este nº. 6950, La Molina, Lima, República do Peru, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.882.719/0002-06, devidamente constituída de acordo com as leis da República do Peru; e
- (c) Filial 3 - localizada na Rua Fioravante Mancino nº. 1.560, Módulo 4, Bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-575, Município de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.882.719/0007-10 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.03934697.

Parágrafo 1º - A Filial 2 e a Filial 3 desenvolverão atividades administrativas da Sociedade, enquanto que na sede e demais filiais se desenvolverá as atividades constantes do objeto social da Sociedade.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais, depósitos ou escritórios, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins sociais."

III. ADMINISTRAÇÃO

3.1. As sócias resolvem alterar o quadro de Diretores da Sociedade, pela destituição, nesta data, do Sr. Gadner Falcovski Vieira, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 4.034.690-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº. 614.064.579-49, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Brunoro de Gasperi nº. 470, apartamento nº. 172, Torre 1, Bairro Parque Prado, CEP 13044-165.

3.2. As sócias resolvem, ainda, nomear como nova administradora da Sociedade a Sra. Katia Michel Carvalho, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.542.537-9 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº. 248.716.688-

000046

ATA DA REUNIAO
DE 27 03 14

60, residente e domiciliada no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com endereço profissional no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Fioravante Mancino nº. 1.560, Módulo 8, Bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-575, que passará a fazer parte do quadro de Diretores da Sociedade e utilizará a designação de Diretora.

3.3. A nova Diretora da Sociedade, Sra. Katia Michel Carvalho, declara não se encontrar impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou mesmo em virtude de condenação criminal nas hipóteses previstas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil.

3.4. Em virtude do disposto nos itens 3.1 e 3.2 anteriores, a administração da Sociedade passará a ser exercida pelos atuais Diretores da Sociedade, Srta. Sofia Margarida Figueira Moutinho Alves, Srta. Fabíola Ferro, Sr. Samuel Chagas Lee, anteriormente nomeados, bem como pela Sra. Katia Michel Carvalho, ora nomeada.

3.5. Diante do exposto nos itens 3.1 a 3.4 acima, o Capítulo IV do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10 - A administração da Sociedade será exercida, por tempo indeterminado, pela (i) Srta. **Sofia Margarida Figueira Moutinho Alves**, portuguesa, solteira, *controller*, portadora da cédula de identidade RNE nº. V822831-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 235.296.638-83; pela (ii) Srta. **Fabiola Ferro**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.083.062-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 265.741.178-95; pelo (iii) Sr. **Samuel Chagas Lee**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1.131.807 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº. 545.603.146-91; e pela (iv) Sra. **Katia Michel Carvalho**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.542.537-9 (SSP/SP), e inscrita no CPF/MF sob o nº. 248.716.688-60, todos com endereço profissional no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Fioravante Mancino nº. 1.560, Módulo 8, Bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-575, os quais utilizarão, individualmente, a designação de Diretor, e, em conjunto de dois ou mais, a designação de Diretores.

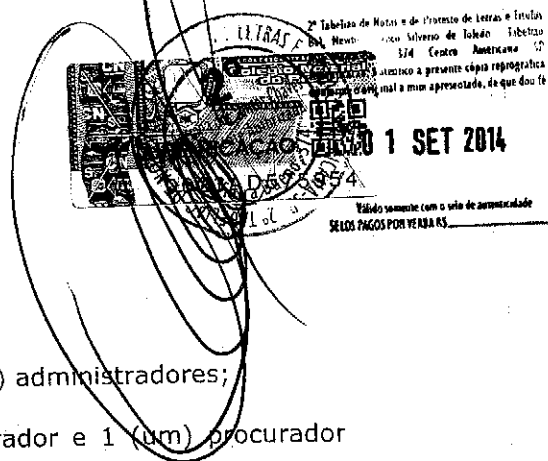
Parágrafo 1º - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de suas respectivas gestões. Os administradores terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo 2º - É vedado aos administradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

000047

27 03 14



Cláusula 11 - A Sociedade somente se obriga:

- (a) por ato ou assinatura conjunta de, no mínimo, 2 (dois) administradores;
- (b) por ato ou assinatura conjunta de 1 (um) administrador e 1 (um) procurador nomeado nos termos do parágrafo único desta cláusula; ou
- (c) por ato ou assinatura de 1 (um) procurador nomeado nos termos do parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas, em conjunto, por 2 (dois) administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados, sendo vedado o seu substabelecimento e, com exceção daquelas referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos que poderão ser substabelecidas, terão prazo de validade determinado de 1 (um) ano.

Cláusula 12 - Os administradores, anteriormente qualificados, declaram, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil."

IV. ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

4.1. Deliberam as sócias, adicionalmente, promover a adaptação dos títulos do Contrato Social referentes à(s)(ao) (i) Deliberações Sociais, (ii) Exercício Social, (iii) Cessão de Quotas, (iv) Reuniões de Sócias, (v) Dissolução, Liquidação e Exclusão da Sociedade, e (vi) Foro e a respectiva renumeração de suas Cláusulas, tudo conforme nova redação consolidada do Contrato Social da Sociedade, dispensando as sócias a transcrição das cláusulas alteradas, optando pela consolidação direta do Contrato Social, conforme abaixo.

4.2. Ratificam as sócias todas as demais disposições do Contrato Social, as quais permanecem inalteradas com relação ao seu teor.

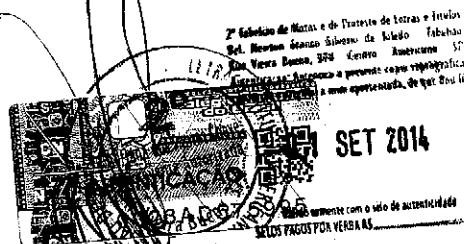
4.3. Tendo em vista as alterações do Contrato Social acima previstas, as sócias resolvem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade conforme segue:

ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

NIRE 35.2.08411843
CNPJ/MF 60.882.719/0001-25

ITRON HOLDING BELGIUM SPRL, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis da Bélgica, com sede na Avenue Louise nº. 480, B-1050, Bruxelas, Bélgica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.716.874/0001-63; e

000048

JUCESP
27 03 14

ITRON METERING SOLUTIONS LUXEMBOURG, sociedade organizada de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 12F Rue Guillaume Kroll, 1882, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.454.318/0001-45.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, atuará sob a denominação social de **Itron Soluções para Energia e Água Ltda.** ("Sociedade").

Parágrafo único - A Sociedade poderá adotar as expressões fantasia "**Itron Energy & Water Solutions**" e/ou "**Itron Energy & Water**".

Cláusula 2ª - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas na Lei 10.406/02 ("Código Civil"), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sede e foro no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Fioravante Mancino nº. 1.560, Módulo 8, Bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-575 e possui as seguintes filiais:

- (a) **Filial 1** - localizada na Avenida Joaquim Bôer nº. 792, Bairro Jardim Santa Helena, Município de Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.882.719/0006-30 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.02179569;
- (b) **Filial 2** - localizada na Avenida Javier Prado Este nº. 6950, La Molina, Lima, República do Peru, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.882.719/0002-06, devidamente constituída de acordo com as leis da República do Peru; e
- (c) **Filial 3** - localizada na Rua Fioravante Mancino nº. 1.560, Módulo 4, Bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-575, Município de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.882.719/0007-10 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.03934697.

Parágrafo 1º - A Filial 2 e a Filial 3 desenvolverão atividades administrativas da Sociedade, enquanto que na sede e demais filiais se desenvolverá as atividades constantes do objeto social da Sociedade.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais, depósitos ou escritórios, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins sociais.

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- (a) a fabricação e comercialização, vendas, importação e exportação, reparos e manutenção de todo tipo de equipamentos ou componentes de natureza mecânica, eletromecânica ou eletrônica, em particular instrumentos de medição, proteção, regulação e controle de energia elétrica, fluidos e gases em geral, de

000049

27 03 14



qualquer tipo ou natureza, bem como equipamentos de telemetria, cartões de memória, sistemas computadorizados, eletrônicos, mecânicos e/ou eletromecânicos; controles de processos em geral; suas matérias-primas e componentes, máquinas, ferramentas especiais e qualquer tipo de unidade de força hidráulica e sistemas de controles, de produção própria ou de terceiros;

- (b) participação em outras sociedades, consórcios ou *joint ventures*;
- (c) representação comercial de outras sociedades nacionais e estrangeiras, de mercadorias produzidas no mercado interno ou importadas; e
- (d) serviços de instalação, assistência técnica, assessoria, projetos, estudos e gerenciamento nos produtos próprios e/ou de terceiros inerentes às suas atividades, bem como o desenvolvimento, assessoria e implantação de sistemas de computação, de projetos industriais e outros.

Cláusula 5ª - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 26.334.700,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), representado por 26.334.700 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)
Itron Holding Belgium SPRL	26.334.699	26.334.699,00
Itron Metering Solutions Luxembourg	1	1,00
TOTAL	26.334.700	26.334.700,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade apenas 1 (um) possuidor para cada uma delas, ficando certo ainda que cada quota social valerá 1 (um) voto nas deliberações sociais.

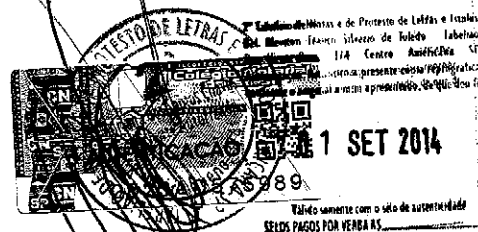
CAPÍTULO III - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - Além das matérias indicadas em outras cláusulas do presente Contrato Social, será sempre necessária a aprovação prévia das sócias representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, para a prática dos seguintes atos:

- (a) aquisição, alienação, aumento ou diminuição de participações societárias;
- (b) venda de ações ou quotas de sociedades das quais participe como acionista ou

7 4

000050

*****

sócia;

- (c) compra, venda, transferência ou alienação de bens do ativo fixo, salvo quando de valor inferior a US\$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil Dolares dos Estados Unidos da América);
- (d) hipoteca, alienação, penhor ou outras formas de oneração de ativo da Sociedade;
- (e) distribuição de lucros e pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (f) abertura e encerramento de contas bancárias;
- (g) a alteração do presente Contrato Social;
- (h) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação;
- (i) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- (j) a destituição dos administradores;
- (k) a remuneração dos administradores;
- (l) o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
- (m) a aprovação das contas da administração;
- (n) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (o) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- (p) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- (q) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade; e
- (p) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro com valor igual ou superior a US\$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil Dólares dos Estados Unidos da América), exceção feita a adiantamentos a fornecedores.

Cláusula 8ª - As deliberações das sócias serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 1º - Quando não for possível a dispensa, as reuniões serão convocadas pelo administrador, podendo ainda ser convocadas por (i) sócia, quando o administrador retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias ou (ii) por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de

000051

*****

convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo 2º - As reuniões serão convocadas mediante o envio de carta registrada com aviso de recebimento (A.R) ou entregue em mãos contra recibo, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, no endereço das sócias indicadas no preâmbulo deste Contrato Social. As sócias se obrigam a comunicar imediatamente os administradores e demais sócias sobre qualquer alteração de seus respectivos endereços.

Parágrafo 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todas as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 4º - O quórum de instalação das reuniões será atingido com a presença de sócias titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócias.

Parágrafo 5º - A reunião será presidida e secretariada pelo administrador, sócias ou quaisquer outras pessoas escolhidas pelas sócias entre os presentes.

Parágrafo 6º - Dos trabalhos e deliberações serão lavradas atas de reuniões, atas estas que deverão ser assinadas pelos membros da mesa e por sócias participantes quantas bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Cláusula 9ª - Será realizada reunião anual de sócias, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os seguintes temas:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício social encerrado;
- (b) deliberar sobre destinação do resultado do exercício social encerrado;
- (c) nomear, se necessário, os administradores, fixando as respectivas remunerações; e
- (d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo 1º - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo 2º - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 8ª acima.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 10 - A administração da Sociedade será exercida, por tempo indeterminado, pela (i) Srta. **Sofia Margarida Figueira Moutinho Alves**, portuguesa, solteira, *controller*, portadora da cédula de identidade RNE nº. V822831-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 235.296.638-83; pela (ii) Srta. **Fabiola Ferro**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.083.062-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 265.741.178-95; pelo (iii) Sr. **Samuel Chagas Lee**, brasileiro, divorciado,

000052

ATA DA REUNIAO
DE 01 SET 2014

2ª Seção de Matr. e de Proteção de Letras e Títulos
Bel. Newton Franco Salazar de Toledo - Tabelião
Rua Vista Buenos, 314 - Centro - Americana - SP
Atestamos a autenticidade e a validade da cópia apresentada, da qual foi
colado o original a mim apresentado, da qual foi

01 SET 2014

Válido somente com o selo de autenticidade
SELLOS PAGOS POR VERBA RS

engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1.131.807 (SSP/DF), inscrito no CPF/MF sob o nº. 545.603.146-91; e pela (iv) Sra. **Katia Michel Carvalho**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.542.537-9 (SSP/SP), e inscrita no CPF/MF sob o nº. 248.716.688-60, todos com endereço profissional no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Fioravante Mancini nº. 1.560, Módulo 8, Bairro Chácara Monte Alegre, CEP 13175-575, os quais utilizarão, individualmente, a designação de Diretor, e, em conjunto de dois ou mais, a designação de Diretores.

Parágrafo 1º - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de suas respectivas gestões. Os administradores terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo 2º - É vedado aos administradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 11 - A Sociedade somente se obriga:

- (a) por ato ou assinatura conjunta de, no mínimo, 2 (dois) administradores;
- (b) por ato ou assinatura conjunta de 1 (um) administrador e 1 (um) procurador nomeado nos termos do parágrafo único desta cláusula; ou
- (c) por ato ou assinatura de 1 (um) procurador nomeado nos termos do parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas, em conjunto, por 2 (dois) administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados, sendo vedado o seu substabelecimento e, com exceção daquelas referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos que poderão ser substabelecidas, terão prazo de validade determinado de 1 (um) ano.

Cláusula 12 - Os administradores, anteriormente qualificados, declaram, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13 - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - No final de cada exercício social, será efetuado um balanço geral e o

Figure 1 consists of nine diagrams arranged in a 3x3 grid, illustrating the spatial distribution of the 28 lunar mansions (constellations) in the sky. Each diagram shows a circular arrangement of constellations, with the names written in Chinese characters. The diagrams represent different times of day, with the constellations appearing in different positions relative to the horizon. The constellations are labeled as follows:

- Top row (left to right): 斗 (Dǒu), 牛 (Niú), 女 (Nǚ), 虚 (Xū), 危 (Wēi), 室 (Shì), 壁 (Bì), 奎 (Kuī), 胃 (Wèi).
- Middle row (left to right): 角 (Jiǎo), 亢 (Kāng), 氐 (Dī), 房 (Fáng), 心 (Xīn), 尾 (Wěi), 箕 (Jī), 柳 (Liǔ), 星 (Xīng).
- Bottom row (left to right): 井 (Jǐng), 鬼 (Guǐ), 柳 (Liǔ), 星 (Xīng), 張 (Zhāng), 翼 (Yì), 轸 (Zhěn), 奎 (Kuī), 胃 (Wèi).



Parágrafo 2º - A qualquer tempo, mediante solicitação por escrito de qualquer das sócias, ou mesmo ao término de cada exercício social os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócias na proporção de suas quotas, podendo as sócias deliberarem que os resultados operacionais sejam contabilizados em conta própria, até que outra destinação lhe seja dada.

Parágrafo 6º - A Sociedade poderá optar por remunerar as sócias com os juros do seu próprio capital desde que mediante deliberação tomada pelas sócias representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, sendo que tal remessa, se aprovada, será efetivada quando e da forma decidida.

Cláusula 14 - Nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir suas quotas a outra sócia ou a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.



Parágrafo 3º - Não serão considerados como "terceiros", para fins de cessão ou transferência de quotas, qualquer sociedade que porventura seja controlada à época pela sócia respectiva.

11

000054

2ª Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Bel. Newton Franco Sobrinho de Toledo - Tabelião
Rua Vinte e Nove, 314 - Centro - Americana - SP
Autenticação: Autentico a presente copia reprográfica
do original a mim apresentada, de que é
fidelidade.

01 SET 2014

Documento com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VENDA R\$.

CAPÍTULO VII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, liquidação, falência, recuperação judicial ou mesmo a exclusão de qualquer de suas sócias, prosseguindo suas atividades com as sócias remanescentes.

Parágrafo único - A sócia que resolver retirar-se da Sociedade deverá notificar seu propósito às demais sócias, por escrito e contra recibo.

Cláusula 16 - Havendo justa causa, sócias representando a maioria do capital social poderão excluir uma ou mais sócias da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo único - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis à sócia que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO VIII - CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócia ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no balanço especialmente levantado na data do respectivo evento, em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e da legislação vigente. O valor apurado será pago de acordo com a deliberação oportuna das sócias remanescentes.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDADAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 - A Sociedade será dissolvida por deliberação das sócias, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

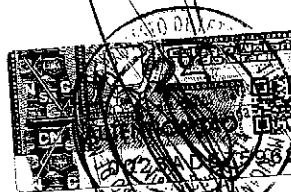
CAPÍTULO X - TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação das sócias. As sócias desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII - FORO

Cláusula 21 - Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre as sócias ou entre estas e a Sociedade.

Figure 1 consists of four scatter plots arranged in a 2x2 grid. The top row represents the year 1990, and the bottom row represents the year 2000. The left column shows the relationship for the year 1990, and the right column shows the relationship for the year 2000. Each plot has 'Number of children in the household' on the x-axis and 'Number of children in the neighborhood' on the y-axis. The plots show a positive correlation between the two variables, with the correlation being stronger in 2000 than in 1990.

[illegible]

**Estado momento com o solo de sustentação
SELOS BASTO PONTERRAS**

Sumaré/SP, 17 de dezembro de 2013.

ITRON HOLDING BELGIUM SPRL
p.p. Ricardo José Denardi Malvestite

ITRON METERING SOLUTIONS LUXEMBOURG
p.p. Ricardo José Denardi Malvestite

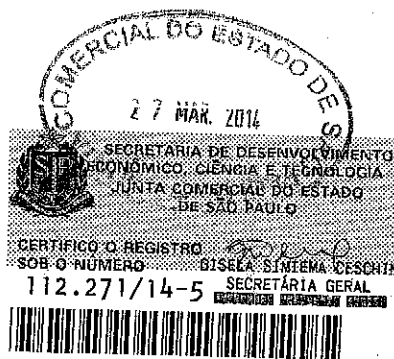
Cientes e de acordo:

Katia Michel Carvalho

Testemunhas:

Name: Roberta M^{rs}. Ribeiro
RG: 28.005.045-9 SSP/SP

Nome: Fernando Diego Gomes
RG: M3.048.076-3 SSP/SP



SEWELL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000056

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.882.719/0006-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/1999
NOME EMPRESARIAL ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JOAQUIM BOER		NÚMERO 792	COMPLEMENTO
CEP 13.477-360	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO VITO	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/05/2014** às **11:16:08** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000057

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 220182014-88888719
Nome: ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA
CNPJ: 60.882.719/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 25/08/2014
Válida até 21/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

000058

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 60882719/0006-30**Razão Social:** ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA**Endereço:** AV JOAQUIM BOER 792 / JD HELENA / AMERICANA / SP / 13477-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2014 a 05/11/2014 ✓**Certificação Número:** 2014100700400430682470

Informação obtida em 09/10/2014, às 09:30:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000059



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA
CNPJ: 60.882.719/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:35:33 do dia 03/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2015. ✓

Código de controle da certidão: **C2EA.9A4F.B428.A3E7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

000060

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60.882.719

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 60.882.719/0001-25

IE: 671104931113

CDA

1.056.609.165

Situação

Inscrito / Parcelado

Anotação SEFAZ:

O débito da cda. nº. 1.056.609.165 está com sua exigibilidade suspensa, face a sua vinculação no PEP (PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO). CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NOS TERMOS DO ART. 206 DO CTN.

Anotação PGE:

Tendo em vista o pedido de CPEN formulado pelo interessado com CNPJ 06.882.719/0001-25, não há óbice pois possui apenas a cda 1056609165, débito inscrito, com exigibilidade suspensa em razão de depósito integral em ação anulatória. Suspensão anotada no SDA.

Final da Certidão



Local de emissão :

DRT-05 - Campinas

Responsável :

Jose Masina da Graça
Agente Fiscal de Rendas
1. Funcional 14874-0
Chefe do P.F.

CRDA nº 5285396

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/06/2014 11:07:10 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998

(DOE de 02/04/1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária

0000081

SIARM - 24/09/2014 11:02 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000007299	62TD-ESWW	24/09/2014	23/12/2014	57549/2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA	583	60.882.719/0006-30
Endereço		
AV. JOAQUIM BOER 792		
B SAO VITO - Americana/SP - CEP: 13477-360		

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Luís Carlos de Souza, Escriturário,
aos 24 de setembro de 2014. Visto _____ Encarregado(a) de Serviços da Unidade de
Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

Válido somente no original ou com autenticação da Prefeitura Municipal de Americana

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em www.fazenda.americana.sp.gov.br - Certidões e outros Formulários - Verifique a autenticação da certidão.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

26 SET. 2014

Certifico que esta fotocópia é autêntica conforme o original apresentado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.882.719/0006-30
Certidão n°: 54845335/2014
Expedição: 30/07/2014, às 13:11:54
Validade: 25/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ITRON SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.882.719/0006-30, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0086900-16.2006.5.15.0007 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

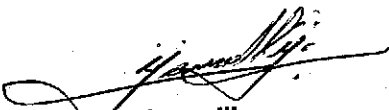
VAP-2014341

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
HOLAMBRA - SP****DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.882.719/0006-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdir Iannelli, portador da Carteira de Identidade nº 4.134.241 SSP/SP e do CPF nº 236.692.258-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Americana, 28 de outubro de 2014



Valdir Iannelli
RG nº : 4.134.241 SSP/SP
CPF nº: 236.692.258-20
Cargo: Gerente de Vendas



Leandro R. Pereira
Vendas - Divisão Água
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **Itron Soluções para Energia e Água Ltda**, com sede na cidade de Sumaré, estabelecida à Rua Fioravante Mancino, n. 1.560, Módulo 8, Bairro Chácara Monte Alegre, Estado de São Paulo, CEP 13175-575, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.882.719/0001-25, Inscrição Estadual nº 671.104.931.113 e com Filial na cidade de Americana, estabelecida à Av. Joaquim Boer, n. 792, bairro Jardim Helena, Estado de São Paulo, CEP 13477-360, inscrita no CNPJ sob o número 60.882.719/0006-30 e Inscrição Estadual sob número 165.003.167.111, representada por seus administradores, conforme Contrato Social, nomeia e constitui como seu procurador: **Sr. Valdir Iannelli**, brasileiro, viúvo, gerente de vendas, CPF nº 236.692.258-20, Documento de Identidade nº 4.134.241 SSP-SP, com endereço profissional à Avenida Joaquim Boer, 792, Americana - SP a qual confere poderes para representar a outorgante, em âmbito federal, estatal e municipal, perante órgãos da administração pública direta e indireta, sejam estas últimas autarquias, sociedades de economia mista, fundações ou empresas públicas; perante empresas privadas, sejam sociedades comerciais, civis, associações ou fundações, com a finalidade de apresentar e assinar propostas de atividades comerciais exercidas; depositar cauções necessárias à apresentação das referidas propostas; poder para renunciar e abdicar oferta de lances e recursos, participar de reuniões de licitação, podendo decidir sobre a interposição de recursos, assinatura de atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de tais reuniões, formular ofertas de lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, exceto contrato de fornecimento, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, sendo vedado substabelecer qualquer dos poderes aqui conferidos, salvo para credenciar representantes para participar de licitações.

Esta procuração permanece em vigor por 1 (um) ano a contar da data da assinatura.

Americana, 29 de maio de 2014.

Fabiola Ferro
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.
Fabiola Ferro
Diretora Jurídica
CPF: 265.741.178-95

Valdir Iannelli
Escritório de Notas e de Proteção de Dados
Módulo 8, Rua Fioravante Mancino, 1560 - Chácara Monte Alegre - Sumaré - SP
CNPJ: 09.082.719/0001-25
Inscrição Estadual: 671.104.931.113
Telefone: (19) 3471-8400
E-mail: valdir@itron.com.br
CPF: 236.692.258-20

Samuel Onegas Lee
Diretor
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.
CPF: 545.603.146-91

04 SET 2014

Andre Mateus
Apo. Lour de Araújo
Aparecida Domingues
Siminha Giongo

Escritura Autorizada
Escritura Autorizada
Escritura Autorizada
Escritura Autorizada

Itron Soluções para Energia e Água Ltda.
Av. Joaquim Boer, 792 - Jd. Helena
13477-360 - Americana - SP - BRASIL

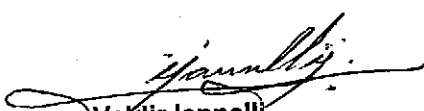
Fone: +55 19 3471 8400
Fax: +55 19 3471 8410
www.itron.com

VAP-2014341

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
HOLAMBRA - SP****DECLARAÇÃO**

ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.882.719/0006-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdir Iannelli, portador da Carteira de Identidade nº 4.134.241 SSP/SP e do CPF nº 236.692.258-20, DECLARA, que não se encontra impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.

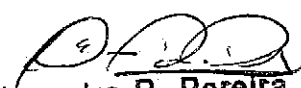
Americana, 28 de outubro de 2014


Valdir Iannelli

RG nº : 4.134.241 SSP/SP

CPF nº: 236.692.258-20

Cargo: Gerente de Vendas


Leandro R. PereiraVendas - Divisão Água
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

VAP-2014341

**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
HOLAMBRA - SP****DECLARAÇÃO**

ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.882.719/0006-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdir Iannelli, portador da Carteira de Identidade nº 4.134.241 SSP/SP e do CPF nº 236.692.258-20, DECLARA, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores).

Americana, 28 de outubro de 2014



Valdir Iannelli
RG nº : 4.134.241 SSP/SP
CPF nº: 236.692.258-20
Cargo: Gerente de Vendas



Leandro R. Pereira
Vendas - Divisão Água
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

AO

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
A Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro
Holambra / SP
Cep.:13825-000

CONVITE Nº 007/2014

Data de encerramento: 30/10/2014 às 09:00 horas

PROponente:

Itron Soluções para Energia e Água Ltda
CNPJ 60.882.719/0006-30
Av. Joaquim Boer, nº 792 – Jd. Helena
13477-360 – Americana/SP

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

0000067

HIDROVOLT

Distribuidor Autorizado

Itrón

000068

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Marechal Rondon, 1070

Jd. Chapadão – Campinas-SP

CEP-13070-205

Pabx: (19) 3128003

e-mail: hidrovolt@hidrovolt.com.br

Site: www.hidrovolt.com.br

Prop. 3317/14

Campinas, 27 de Outubro de 2014.

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL
Holambra-SP.

Att. Depto de Licitação

Ref.: EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

Prezados Senhores,

Anexo documentos solicitados no edital acima identificado.

Nos colocamos á seu inteiro dispor,


HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA
MAURO PINTO
Gerente Sócio

000069

Cartório Sta. Cruz Reg. Civ. 2º Substituto
Rua Delfino Cintra, 404 - Campinas - SP
A presente xerocópia confere com o original

Campinas, 12) MAI 2014

0194AC581510

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

4ª Alteração

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, **MAURO PINTO**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Campinas-SP, a Rua Adelaide dos Santos Barreira, 300, Jardim Chapadão, portador do RG nº. 9.033.379-SSP-SP e CPF nº. 777.923.008-20, e **CAMILA CERBONI PINTO GARCIA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Campinas-SP, à Rua Amadeu Martins, 404, Jardim Chapadão, portadora do RG nº. 34.208.252-8-SSP-SP e CPF nº. 220.655.218-30, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, situada à Av. Marechal Rondon, 1068/1070, Jardim Chapadão, Campinas, SP, sob a denominação social de **HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA**, com contrato social registrado na JUCESP sob nº. 35216730499 Em 30/01/01, e última alteração sob nº. 28.290/10-01 de 26/01/10, inscrita no CNPJ sob nº. 04.278.996/0001-52, resolvem alterar seu contrato social com as seguintes modificações:

PRIMEIRA – Resolvem abrir uma filial com a atividade de Depósito Fechado de mercadorias, à Avenida Marechal Rondon, 1205, Jardim Chapadão, Campinas, SP, CEP 13070-172;

SEGUNDA: O sócio Mauro Pinto alterou de seu endereço residencial para Rua Dr. Cezar Paranhos de Godoy, 200, casa 30, Jardim Chapadão, Campinas, SP, CEP 13070-075;

TERCEIRA – Face às modificações ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA**;

SEGUNDA – O objeto da sociedade é comércio atacadista e serviços de manutenção, instalação, distribuição de produtos para medição, hidrômetros, medidores elétricos e componentes elétricos e hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção, material hidráulico e elétrico, tubos e conexões e ferramentas;

TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na cidade de Campinas, SP, à Av. Marechal Rondon, 1068/1070, Jardim Chapadão, CEP 13070-172 e filial à Av. Marechal Rondon, 1205, Jardim Chapadão, Campinas, SP, CEP 13070-172 e terá duração por tempo indeterminado.

QUARTA – O capital social, de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), constituído de 1.000.000 (um milhão) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é totalmente subscrito e integralizado distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- **MAURO PINTO** – 990.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 990.000,00;
- **CAMILA CERBONI PINTO GARCIA** – 10.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00, totalizando R\$ 10.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º – Verificada a mora, poderão os demais sócios, por decisão majoritária, tomar para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

SEXTA – A Administração da sociedade será feita exclusivamente pelo sócio **MAURO PINTO**;

§ 1º - O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador receberá um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitadas as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou

qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SÉTIMA - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores nos termos dos arts. 1.072 e 1152 do Código Civil.

§ 1º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º - Realizada a reunião, os trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

OITAVA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

NONA - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecidas o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

Parágrafo único - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DÉCIMA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - Não sendo configurada a justa causa, a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas



justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) se for o caso.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

§ 4º - Até 30 dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§ 5º - A assembléia também poderá ser convocada por iniciativa de qualquer sócio, se esta não ocorrer dentro do prazo previsto no § 2º deste artigo.

DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

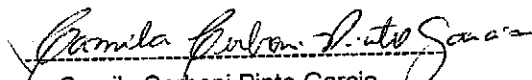
DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regulam o Código Civil e a legislação complementar.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Campinas, SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

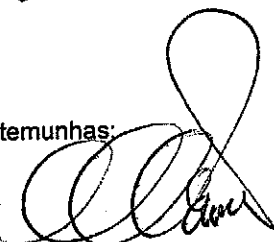
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Campinas, 25 de Julho de 2012.

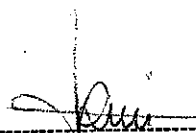

-Mauro Pinto-


-Camila Cerboni Pinto Garcia-

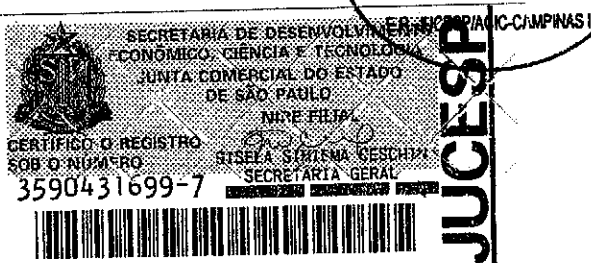
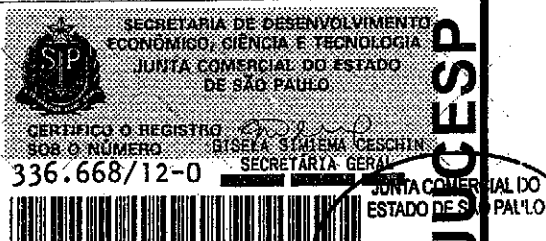
Testemunhas:

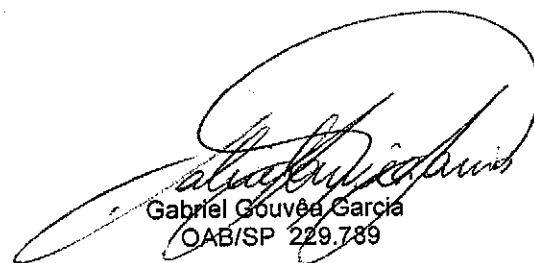


-Carlos Augusto de Pauli-
-RG - 8.186.995-SSP-SP-
-CPF - 774.159.578-49-



-Valnice Pereira-
-RG - 22.784.861-5-SSP-SP-
-CPF - 154.965.438-19




Gabriel Gouvêa Garcia
OAB/SP 229.789

Cartório Sta. Cruz Reg. Civ. 2º Subdistrito
Rua Delfino Cintra, 404 - Campinas - SP
A presente xerocópia confere com o original

Campinas, 12 MAIO 2012

Valido somente com o selo de autenticidade
Melo Pereira, Oficial
Cícero de S. Silva



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
04.278.996/0001-52
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
30/01/2001**NOME EMPRESARIAL**
HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA.**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
*******CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**LOGRADOURO**
AV MARECHAL RONDON**NÚMERO**
1068**COMPLEMENTO**
ANEXO 1070**MUNICÍPIO**
CAMPINAS**UF**
SP**CEP**
13.070-172**BAIRRO/DISTRITO**
JD CHAPADA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
30/01/2001**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/08/2014 às 08:31:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 219652014-88888996

Nome: HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 04.278.996/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/08/2014.

Válida até 21/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

000073

000074



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04278996/0001-52

Razão Social: HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AV MARECHAL RONDON 1068 ANEXO 1070 / JARDIM CHAPADAO /
CAMPINAS / SP / 13070-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014 ✓

Certificação Número: 2014101307462203842260

Informação obtida em 27/10/2014, às 11:12:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000075

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 04.278.996/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:29:42 do dia 08/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2015.

Código de controle da certidão: **5767.BE3A.A8E2.A8CF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000076

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.278.996

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 5963192

Data e hora da emissão 08/10/2014 10:31:06

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

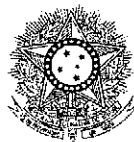
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



~~193059~~



PODEF JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.278.996/0001-52

Certidão nº: 55635868/2014

Expedição: 04/08/2014, às 09:38:35

Validade: 30/01/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.278.996/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HIDROVOLT

Distribuidor Autorizado

Itron

000079

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Marechal Rondon, 1070

Jd. Chapadão – Campinas-SP

CEP-13070-205

Pabx: (19) 3128003

e-mail: hidrovolt@hidrovolt.com.br

Site: www.hidrovolt.com.br

Prop. 3317/14

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL
Holambra-SP.

Att. Depto de Licitação

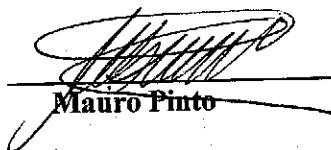
Ref: EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

ANEXO E – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Hidrovolt Distribuidora Ltda inscrito no CNPJ nº 04.278.996/0001-52, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) Mauro Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade nº9.033.379 e do CPF nº 777.923.008-20 DECLARA, que estamos em situação regular com o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art.27, Inc. V, Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Campinas, 27 de Outubro de 2014.


Mauro Pinto

HIDROVOLT

Distribuidor Autorizado

Itron

000080

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Marechal Rondon, 1070

Jd. Chapadão – Campinas-SP

CEP-13070-205

Pabx: (19) 3128003

e-mail: hidrovolt@hidrovolt.com.br

Site: www.hidrovolt.com.br

Prop. 3317/14

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL
Holambra-SP.

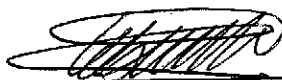
Att. Depto de Licitação

Ref.: EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

DECLARAÇÃO

Hidrovolt Distribuidora Ltda inscrito no CNPJ nº 04.278.996/0001-52, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Mauro Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.033.379 e do CPF nº 777.923.008-20 DECLARA, que não se encontra impedido de licitar, nem é objeto de qualquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos governos Federal, Estaduais e Municipais.

Campinas, 27 de Outubro de 2014.



Mauro Pinto

HIDROVOLT

Distribuidor Autorizado

Itron

000081

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Marechal Rondon, 1070

Jd. Chapadão – Campinas-SP

CEP-13070-205

Pabx: (19) 3128003

e-mail: hidrovolt@hidrovolt.com.br

Site: www.hidrovolt.com.br

Prop. 3317/14

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL
Holambra-SP.

Att. Depto de Licitação

Ref.: EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

ANEXO E – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Hidrovolt Distribuidora Ltda inscrito no CNPJ nº 04.278.996/0001-52, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Mauro Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.033.379 e do CPF nº 777.923.008-20 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Campinas, 27 de Outubro de 2014.


Mauro Pinto

HIIDROVOLT

Distribuidor Autorizado

Itron

000082

HIIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Marechal Rondon, 1070

Jd. Chapadão – Campinas-SP

CEP-13070-205

Pabx: (19) 3128003

e-mail: hidrovolt@hidrovolt.com.br

Site: www.hidrovolt.com.br

Prop. 3317/14

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL
Holambra-SP.

Att. Depto de Licitação

Ref.: EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

ANEXO F – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE
HOLAMBRA.

TERMO DE RENÚNCIA

Hidrovolt Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ nº 04.278.996/0001-52 por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a) Mauro Pinto portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.033.379 e do CPF nº 777.923.008-20, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Campinas, 27 de Outubro de 2014.


Mauro Pinto

DROVOLT

OLT DISTRIBUIDORA LTDA

O DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL

LOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2014

RAMENTO: dia 30/10/2014 as 09:00 horas

t Distribuidora Ltda – Av. Marechal Rondon, 1070 Campinas- SP.

00008

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA
PAMCORE COMERCIAL LTDA**



ADRIANO MANUEL COTRALHA AFONSO,
português, casado com regime de comunhão parcial
de Bens, nascido aos 08/07/55, administrador de
empresa, portador da CI n.º 13.226-MG - CRA/MG e
CPF n.º 254.891.946-34, residente na, Rua Fausto
Nunes Vieira n.º 120 apto 2201, Belvedere - BH/MG
- CEP: 30.320-590.

000084

**JÚNIA MARIA MELO LIMA COTRALHA
AFONSO**, brasileira, casada com regime de
comunhão parcial Bens, comerciante, nascida aos
22/06/61, portadora da CI n.º M-2.280.999 - SSP/MG
e CPF n.º 604.986.336-91, residente na Rua Fausto
Nunes Vieira n.º 120 apto 2201, Belvedere - BH/MG
- CEP: 30.320-590.

Resolvem em comum acordo constituir uma
sociedade empresária limitada, o que fazem mediante
as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME

A sociedade denomina-se "**PAMCORE
COMERCIAL LTDA**", e sua sede e estabelecimento é à Rua Alice Teraíama
n.º 121, Pilar - Ohos Dágua - Belo Horizonte - MG - Cep - 30.390-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é "a importação, exportação e
comercialização de produtos e acessórios destinados à saneamento básico, à
proteção do meio ambiente e à construção civil (predial e infra-estrutura)".

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo
indeterminado, sendo seu início de atividade em 01/10/2008, extinguindo-se por
vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor total de R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente
nacional na data de assinatura do presente instrumento, dividido em 200.000

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MACER F. MUZZI LTDA.
AV. GETÚLIO VARGAS, 668 - CONJ. 1101 A 1103
FUNCIONÁRIOS - BH/MG - CEP: 30.112-901
FONE: 261-3255 - FAX: 261-3360

2 Tabelionato
de Notas

Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabelião

MG 030.8625 | Loja 120
Vale do Sereno | Nova Lima - MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3264-6088

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 07/04/2014 15:11:40 19616
Em testemunho

FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA

Emol.: R\$3,68 IFJ: R\$1,21 Recomeço: R\$0,22 Total: R\$5,11

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA
PAMCORE COMERCIAL LTDA**



(duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

000085

ADRIANO MANUEL COTRALHA AFONSO - 100.000
(cem mil) quotas, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais),
correspondente à 50,00% do Capital Social.

JÚNIA MARIA MELO LIMA COTRALHA AFONSO
- 100.000 (cem mil) quotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), correspondente à 50,00% do Capital Social.

CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

I -A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência para os sócios que queira adquiri-las.

Parágrafo Único- O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (Noventa dias), a intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade é exercida apenas pelo sócio Adriano Manuel Cotralha Afonso porém, as assinaturas nos documentos de interesse da Sociedade, serão individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibido aos sócios o uso da Razão Social em operações estranhas à Sociedade, especialmente: avais, endossos e fianças.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio Adriano Manuel Cotralha Afonso tem o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, de acordo com o regulamento vigente do Imposto de Renda.

[Handwritten signatures]

2 Tabelionato de Notas
Carolina L.F. Sanchez Bianchi
Tabelão
MG 030, 8625 | UJE 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4831 | 3234-6088

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MACER F. MUZZI LTDA.
AV. GETÚLIO VARGAS, 568 - CONJ. 1101 A 1103
FUNCIONÁRIOS - BH/MG - CEP: 30.112-901
FONE: 261-3255 - FAX: 261-3360

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fe.
Nova Lima, 07/04/2014 15:11:40 19616
Em testemunho

FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA

Emol.: R\$3,68 Tfu: R\$1,21 Recomp.: R\$0,22 Total: R\$5,11

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA
PAMCORE COMERCIAL LTDA**



CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (Três quartos) do capital e em Segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002

Parágrafo Quarto - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- A Aprovação das contas da administração
- II- A designação dos Administradores
- III- A destituição do Contrato Social
- IV- A modificação do Contrato Social
- V- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação
- VI- A Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- O pedido de concordata

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071
- II- Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071
- III - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

000086

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MACER F. MUZZI LTDA.
AV. GETÚLIO VARGAS, 668 - CONJ. 1101 A 1103
FUNCIONÁRIOS - BH/MG - CEP: 30.112-901
FONE: 261-3255 - FAX: 261-3360

2 Tabelionato
de Notas

Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabela

MG 030, 8625 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 323-7328

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 07/04/2014 15:34:42 28200
Em testemunho

FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA

Emol.: R\$3,68 TFC: R\$1,21 Recomp.: R\$0,21 Total: R\$5,10



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA
PAMCORE COMERCIAL LTDA**

000087

CLÁUSULA DÉCIMA - BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o Balanço Geral da Sociedade. Os Lucros ou Prejuízos apurados, serão distribuídos proporcionalmente às quotas de cada sócio ou mantidos como reservas até posterior deliberação.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos Sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societários segundo o artigo 1.007 da lei nº 1.403/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, havendo entre os remanescente e os herdeiros acordo, sejam estes maiores ou legitimamente emancipados, poderão participar da Sociedade mediante Alteração Contratual. Caso não lhes convenha esta solução, os haveres do "DE CUJOS", ser-lhe-ão apurados e pagos dentro de 60 (sessenta) dias do óbito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônima, aplicável à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios declaram sob sua responsabilidade e sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos Crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para solução de qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento jurídico em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

[Assinatura]

[Assinatura]

2 Tabelionato de Notas
Carolina L.F. Sanchez Bianchi
Tabelão
MG 030, 8625 | Loja 12 e
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3204-0088

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MACER F. MUZZI LTDA.
AV. GETÚLIO VARGAS, 668 - CONJ. 1101 A 1103
FUNCIONÁRIOS - BH/MG - CEP: 30.112-901
FONE: 261-3255 - FAX: 261-3360

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 07/04/2014 15:11:40 19616
Em testemunho

FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA

Empl - R\$3,48 IFJ: R\$1,21 Recomp: R\$0,22 Total: R\$5,11

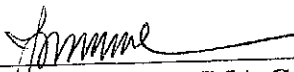
**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA
PAMCORE COMERCIAL LTDA**



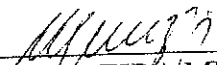
000088

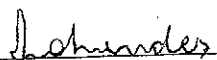
Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2008.


ADRIANO MANUEL COTRALHA AFONSO


JÚNIA MARIA MELO LIMA COTRALHA AFONSO

TESTEMUNHAS


MACER FERREIRA MUZZI
CI: 19.390 - CRC/MG


MARTA R. VIEIRA DRUMOND
CI: 41.985 - CRC/MG

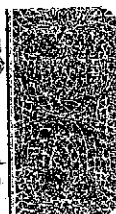


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120827122-3
PROTOCOLO: 084319992 DATA: 07/10/2008

#TAMCORE COMERCIAL LTDA#

AB 0689234


TABELANTE



2 Tabelionato
de Notas

Carolina F. Sanchez Bianchi
Tabelante

MG 030.8625 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6044

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 07/04/2014 15:17:39 16044
Em testemunho

FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA

Emol.: R\$3,68 IFJ: R\$1,21 Recomp.: R\$0,22 Total: R\$5,11



ESCRITÓRIO CONTÁBIL MACER F. MUZZI LTDA.
AV. GETÚLIO VARGAS, 668 - CONJ. 1101 A 1103
FUNCIONÁRIOS - BH/MG - CEP: 30.112-901
FONE: 261-3255 - FAX: 261-3360

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
PAMCORE COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ Nº 10429225/0001-11
NIRE - 3120827122-3**



000089

ADRIANO MANUEL COTRALHA AFONSO, português, casado com regime de comunhão parcial de Bens, nascido aos 08/07/55, administrador da empresa, portador da CI n.º 13.226-MG - CRA/MG e CPF n.º 254.891.946-34, residente na, Rua Fausto Nunes Vieira n.º 120 apto 2201, Belvedere - BH/MG - CEP: 30.320-590.

JÚNIA MARIA MELO LIMA COTRALHA AFONSO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial Bens, comerciante, nascida aos 22/06/61, portadora da CI n.º M-2.280.999 - SSP/MG e CPF n.º 604.986.336-91, residente na Rua Fausto Nunes Vieira n.º 120 apto 2201, Belvedere - BH/MG - CEP: 30.320-590.

Resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o contrato da Sociedade Empresária Limitada registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120827122-3 em 07/10/2008, CNPJ 10.429.225/0001-11, e sua filial registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32900448497 e CNPJ 10.429.225/0002-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL

A filial da Pamcore Comercial Ltda situada no Estado do Espírito Santo, na Rua Santana do Iapo, nº 232, loja 02, Bairro Muquicaba, Guarapari/ES, CEP 29.215-020, CNPJ 10.429.225/0002-00 e nire 32900448497, passa neste ato a situar na Rua Francisco Souza dos Santos, nº 03, sala 120, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-153.

APÓS AS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME E SEDE

A sociedade denomina-se "PAMCORE COMERCIAL LTDA EPP", e sua sede e estabelecimento é à Rua Alice Teraíama nº 120, Bairro Pilar- Olhos D'água - Belo Horizonte/ MG, CEP 30.390-090, e sua filial à Rua Francisco Souza dos Santos, nº 03, sala 120, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-153.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social é: importação, exportação, comercialização, representação, manutenção e reparação de produtos destinados à saneamento básico, à proteção do meio ambiente e à construção civil (predial e infra-estrutura).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo seu início de atividade em 07/10/2008, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000 (um milhão, duzentos e cinquenta mil) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) subscrito e integralizado por distribuição de lucros, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ADRIANO MANUEL COTRALHA AFONSO - 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil) quotas, totalizando R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), correspondente à 92,00% do Capital Social.

JÚNIA MARIA MELO LIMA COTRALHA AFONSO - 100.000 (cem mil) quotas, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), correspondente à 8,00% do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) fica distribuído entre a Matriz e a Filial, conforme abaixo:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MACER F. MUZZI LTDA.
AV. GETÚLIO VARGAS, 668 - CONJ. 1101 A 1103
FUNCIONÁRIOS - BH/MG - CEP: 30.112-901
FONE: (31) 3261-3255 - FAX (31) 3261-3360

MATRIZ – Rua Alice Teraima nº 120, Bairro Pilar- Olhos D'água - Belo Horizonte/ MG, CEP 30.390-090, nire 3120827122-3, CNPJ 10.429.225/0001-11, capital de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);
FILIAL – Rua Francisco Souza dos Santos, nº 03, sala 120, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29.164-153, capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



000090

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I -A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência para os sócios que queira adquiri-las.

Parágrafo Único- O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90(Noventa dias), a intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade é exercida apenas pelo sócio Adriano Manuel Cotralha Afonso, porém, as assinaturas nos documentos de interesse da Sociedade, serão individualmente.

Parágrafo Único- Fica expressamente proibido aos sócios o uso da Razão Social em operações estranhas à Sociedade, especialmente: avais, endossos e fianças.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio Adriano Manuel Cotralha Afonso tem o direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, de acordo com o regulamento vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4(Três quartos) do capital e em Segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002

Parágrafo Quarto - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto- Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- A aprovação das contas da administração
- II- A designação dos Administradores
- III- A destituição do Contrato Social
- IV- A modificação do Contrato Social
- V- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação
- VI- A Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- O pedido de concordata

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MACER F. MUZZI LTDA.
AV. GETÚLIO VARGAS, 668 - CONJ. 1101 A 1103
FUNCIONÁRIOS - BH/MG - CEP: 30.112-901
FONE: (31) 3261-3255 - FAX (31) 3261-3360



I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071

III - Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o Balanço Geral da Sociedade. Os Lucros ou Prejuízos apurados, serão distribuídos proporcionalmente às quotas de cada sócio ou mantidos como reservas até posterior deliberação.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos Sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societários segundo o artigo 1.007 da lei nº 1.403/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, havendo entre os remanescente e os herdeiros acordo, sejam estes maiores ou legitimamente emancipados, poderão participar da Sociedade mediante Alteração Contratual. Caso não lhes convenha esta solução, os haveres do "DE CUJOS", ser-lhe-ão apurados e pagos dentro de 60 (sessenta) dias do óbito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônima, aplicável à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

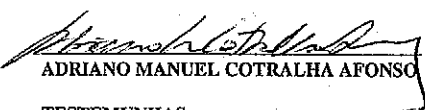
Os sócios declaram sob sua responsabilidade e sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos Crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

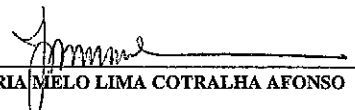
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/Minas Gerais, para solução de qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

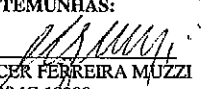
E por assim se acharem justos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento jurídico em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

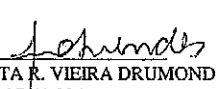
Belo Horizonte, 28 de maio de 2013.


ADRIANO MANUEL COTRALHA AFONSO


JÚNIA MARIA MELO LIMA COTRALHA AFONSO

TESTEMUNHAS:


MACER FERREIRA MUZZI
CRC/MG 19390


MARTA R. VIEIRA DRUMOND
CRC/MG 41.985

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MACER F. MUZZI LTD
AV. GETÚLIO VARGAS, 668 - CONJ. 1101 A 11
FUNCIONÁRIOS - BH/MG - CEP: 30.112-1
FONE: (31) 3261-3255 - FAX (31) 3261-31



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5099208
EM 24/06/2013
#PAMCORE COMERCIAL LTDA -EPP#

PROTOCOLO: 13/397.767-6

AG0421355

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2013 SOB Nº: 20130801682
Protocolo: 13/080168-2, DE 19/08/2013

Empresa: 32 9 0044849 7
PAMCORE COMERCIAL LTDA EPP

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

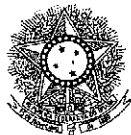
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.429.225/0001-11
MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA
07/10/2008****NOME EMPRESARIAL
PAMCORE COMERCIAL LTDA - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*********CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO
R ALICE TERAÍAMA****NÚMERO
120** **COMPLEMENTO****CEP
30.390-090****BAIRRO/DISTRITO
OLHOS D'ÁGUA****MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE****UF
MG****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/10/2008****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL
*********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/10/2014** às **10:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1**Voltar**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
000093

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAMCORE COMERCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.429.225/0001-11

Certidão nº: 50420817/2014

Expedição: 01/07/2014, às 13:49:49

Validade: 27/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAMCORE COMERCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.429.225/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000094

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 171562014-88888225
Nome: PAMCORE COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.429.225/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/05/2014.
Válida até 23/11/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000095

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10429225/0001-11
Razão Social: PAMCORE COMERCIAL LTDA
Endereço: R ALICE TERAÍAMA 121 / OLHOS D'AGUA / BELO HORIZONTE / MG
/ 30390-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2014 a 25/11/2014 ✓

Certificação Número: 2014102706101792659270

Informação obtida em 27/10/2014, às 10:28:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000098

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAMCORE COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.429.225/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:54:41 do dia 09/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2015.

Código de controle da certidão: **4B4D.ADA.A.1B09.8FC9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

000007

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/10/2014CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/01/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: PAMCORE COMERCIAL LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001096392.00-57

CNPJ/CPF: 10.429.225/0001-11

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ALICE TERAÍAMA

NÚMERO: 120

COMPLEMENTO:

BAIRRO: OLHOS D'AGUA

CEP: 30390090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000082040626



000098

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **2.241.782/2014**
Emitida em: **20/10/2014** requerida às **10:18:13**

Número de Controle: **ABKHHHIPJ**
Validade: **19/11/2014**

Nome: **PAMCORE COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **10.429.225.0001.11**
Endereço: **RUA ALICE TERAÍAMA, 120 - PILAR - 30390-090 - BELO HORIZONTE - MG**
Inscrição Municipal: **02336440010**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PAMCORE COMERCIAL LTDA.**, estabelecida à Rua Alice Teraíama, 120, Bairro Olhos D'água em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF nº 10.429.225/0001-11, representada neste ato por seu representante legal **Sr. ADRIANO MANUEL COTRALHA AFONSO**, português, casado, Administrador de Empresa, portador da Carteira de Identidade nº RNE W 578647-L e do CPF Nº 254.891.946-34, residente à Rua Fausto Nunes Vieira, nº 120, apto. 2201, Bairro Belvedere, CEP 30.320-590 em Belo Horizonte - MG, nomeia e constitui seu bastante procuradora **FLÁVIA REIS DE AZEVEDO RIGOLON**, portadora da Cédula de Identidade nº MG M.3.905.886/SSPMG e do CPF 831.112.806-59, brasileira, casada, gerente operacional, residente à Rua Ernani Agrícola, 475 – Apartamento 601, Buritis – Belo Horizonte - CEP 30.492-040, a quem confere poderes para representar a OUTORGANTE, no estado de Minas Gerais, junto a clientes e fornecedores em geral e, especialmente em Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Entidades Para-estatais, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, podendo para tanto apresentar propostas em licitações públicas, acompanhando o andamento dos processos licitatórios respectivos, comparecendo às sessões designadas impugnando propostas, formulando recursos e petições, firmar Contratos de Fornecimentos de Materiais e, ainda, representá-la ou credenciar terceiros nos atos relativos a licitações modalidade PREGÃO PRESENCIAL, outorgando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, em nome da OUTORGANTE, inclusive interpor ou desistir de recurso, praticando, e todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2013.




Adriano Manuel Cotralha Afonso
CI nº RNE W 578647-L
CRA/MG 13.226
CPF Nº 254.891.946-34

PAMcore Comercial Ltda

Rua Alice Teraíama, 120 – Olhos D'Água – Belo Horizonte – MG – CEP 30.390-090
CNPJ 10.429.225/0001-11 - Insc. Estadual 001.096.392.0057 - Telefax (31) 3288-3540



CONVITE Nº 004/2014

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

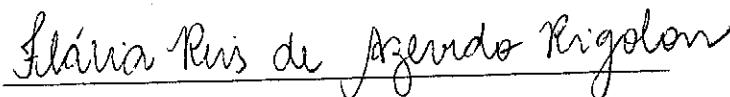
DECLARAÇÃO

A empresa PAMcore Comercial Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.429.225/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FLÁVIA REIS DE AZEVEDO RIGOLON**, portadora da Cédula de Identidade nº MG M.3.905.886/SSPMG e do CPF 831.112.806-59, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014

Flávia Azevedo
Gerente Operacional
PAMcore Comercial Ltda



PAMcore Comercial Ltda

PAMcore Comercial Ltda

Rua Alice Teraíama, 120 – Olhos D'Água – Belo Horizonte – MG – CEP 30.390-090
Tel/fax (31) 3288-3540 - comercial@pamcore.com.br - financeiro@pamcore.com.br

www.pamcore.com.br

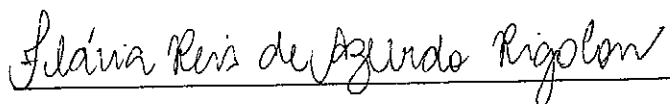
CONVITE Nº 004/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa PAMcore Comercial Ltda, CNPJ: 10.429.225/0001-11, Rua Alice Teraíama, 120 – Olhos D'Água – Belo Horizonte – MG – CEP 30.390-090, declara, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que não há quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014

Flávia Azevedo
Gerente Operacional
PAMcore Comercial Ltda



PAMcore Comercial Ltda

PAMcore Comercial Ltda

Rua Alice Teraíama, 120 – Olhos D'Água – Belo Horizonte – MG – CEP 30.390-090
Tel/fax (31) 3288-3540 - comercial@pamcore.com.br - financeiro@pamcore.com.br
www.pamcore.com.br

CONVITE Nº 004/2014

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

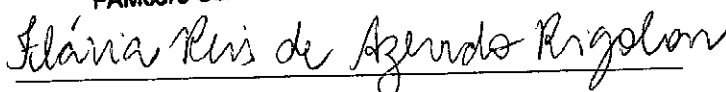
**À Comissão de Licitações da PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE
HOLAMBRA.**

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa PAMcore Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº10.429.225/0001-11, por intermédio de seu representante legal o(a) S (a) **FLÁVIA REIS DE AZEVEDO RIGOLON**, portadora da Cédula de Identidade nº MG M.3.905.886/SSPMG e do CPF 831.112.806-59, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014

Flávia Azevedo
Gerente Operacional
PAMcore Comercial Ltda



PAMcore Comercial Ltda

PAMcore Comercial Ltda

Rua Alice Teraíama, 120 – Olhos D'Água – Belo Horizonte – MG – CEP 30.390-090
Tel/fax (31) 3288-3540 - comercial@pamcore.com.br - financeiro@pamcore.com.br

www.pamcore.com.br

SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM DE HOLAMBRA - SP

Carta Convite n.º007/14 – 30/10/2014 as 09:00 hs

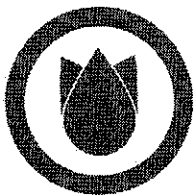
PAMCORE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.429.225/0001-11

ENDEREÇO: RUA ALICE TERRAIA, 120 – B: OLHOS D'ÁGUA – BH/MG – CEP: 30.390-090

Tel: 31-3288-3540 – E-mail: comercial@pamcore.com.br

Envelope nº 001 – Habilitação



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA

DATA: 30/10/2014 – 09:30 hs

Convite Nº 007/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.

Foram abertos os envelopes proposta das empresas sendo os mesmos disponibilizados para vistas aos membros da Comissão de Licitação.

ITRON SOLUÇÃO PARA ENERGIA E AGUA LTDA

Valor Total: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Valor Total: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

PAMCORE COMERCIAL LTDA

Valor Total: R\$39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

De acordo com o preço apresentado na proposta, o licitante **ITRON SOLUÇÃO PARA ENERGIA E AGUA LTDA.**, foi à empresa que apresentou preço mais vantajoso. Sendo assim, por estar o preço de acordo com o mercado, somos favoráveis à adjudicação para esta empresa.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE

Membro da Comissão


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

VAP-2014341

Americana, 28 de outubro de 2014.

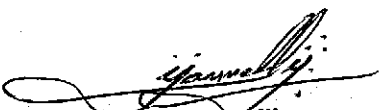
**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
HOLAMBRA - SP****CONVITE Nº 007/2014****Abertura : Dia 30/10/14 às 9:00 horas**

Prezados Senhores,

Apresentamos para análise de V.Sas., nossa proposta para o fornecimento de produtos marca **ITRON**, procedência 100% nacional.

Encontram-se em anexo, condições gerais de fornecimento, catálogo e planilha de preço.

Atenciosamente,


Valdir Iannelli

RG nº : 4.134.241 SSP/SP

CPF nº: 236.692.258-20

Cargo: Gerente de Vendas


Leandro R. Pereira
Vendas - Divisão Água
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

Av. Joaquim Boer, 792 - Jd. Helena

13477-360 - Americana - SP - BRASIL

Fone: +55 19 3471 8400

Fax: +55 19 3471 8410

www.itron.com

VAP-2014278

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD.	IPI	UNIT. C/IPI	TOTAL COM IPI
1	un	Hidrômetro Velocimetrico Unijato Magnetico, modelo UNIMAG TUIV vazão máxima 1,5m³/h x DN 3/4" - relojoaria policarbonato 45°, sem conexões, classe metrologica "B" conforme estipulado edital. Marca ITRON.	500	5%	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
2	un	Porca 3/4"	1.000	5%	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
3	un	Tubete 3/4"	1.000	5%	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
4	un	Arruela 3/4"	1.000	5%	R\$ 0,40	R\$ 400,00
					TOTAL	R\$ 34.900,00

Preço Unit. do Item 1: Quarenta e um reais

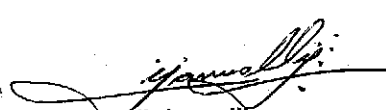
Preço Unit. do Item 2: Sete reais

Preço Unit. do Item 3: Sete reais

Preço Unit. do Item 4: Quarenta centavos

Valor Total da Proposta: Trinta e quatro mil, novecentos reais.

Americana, 28 de outubro de 2014.


 Valdir Iannelli

RG nº : 4.134.241 SSP/SP

CPF nº: 236.692.258-20

Cargo: Gerente de Vendas


 Leandro R. Pereira
Vendas - Divisão Água
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

VAP-2014341

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**1º - PRAZO DE ENTREGA :**

Conforme estipulado no Edital.

2º - VALIDADE DA PROPOSTA :

Conforme estipulado no Edital.

3º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

Conforme estipulado no Edital.

4º - FRETE :

Incluso nos preços.

Local de entrega: CIF Almoxarifado - HOLAMBRA - SP.

5º - REAJUSTE DE PREÇOS :

Conforme estipulado no Edital.

6º - ASSISTÊNCIA TÉCNICA :

Permanente e imediata, nossa fábrica oferece toda orientação necessária e assistência técnica sobre os aparelhos ofertados através de seus engenheiros especializados em hidrometria, qualquer dúvida queira entrar em contato com nosso departamento através do telefone 19-3471-8488.

7º - TAXA DE AFERIÇÃO :

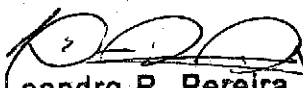
Face ao que determina o **Decreto Lei nº 240/67**, do **Ministério da Indústria e do Comércio** e a **Portaria nº 13/87**, do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, encontra-se inclusa em nossos preços, a taxa de aferição cobrada pelo INMETRO.


Valdir Iannelli

RG nº : 4.134.241 SSP/SP

CPF nº: 236.692.258-20

Cargo: Gerente de Vendas


Leandro R. Pereira
Vendas - Divisão Água
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

8º - GARANTIAS :

De fabricação : - Todos os nossos aparelhos são garantidos contra qualquer defeito de fabricação, conforme termo de garantia em anexo

Peças de reposições : - Garantimos o fornecimento de peças de reposição para os aparelhos ofertados pelo prazo de **10 (dez) anos**.

Recomendações Importantes :

- Usar sempre peças originais marca ITRON nos reparos de nossos medidores, porque somente estas são fabricadas com material de primeira linha e com rígido controle da qualidade, portanto deve-se evitar o uso de peças não originais para que não seja reduzida a confiabilidade e a vida útil do medidor.
- Nossos equipamentos deverão ser utilizados para água potável, para outros tipos de fluídos, entrar em contato com nossos engenheiros especializados em hidrometria.
- Utilizar filtros antes dos hidrômetros

9º - RECEBIMENTO DOS HIDRÔMETROS :

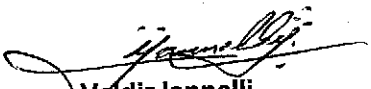
Os hidrômetros são fabricados em obediência às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 8194 e NBR NM 212 e aferidos (verificação inicial) pela portaria do INMETRO/DIMEL no 007 de 16 de janeiro de 2006 - AUTO VERIFICAÇÃO NUMERO: ASP01, na sua totalidade, quanto a sua conformidade técnica exigida pela portaria do INMETRO N° 246 de 17/10/2000, em atenção ao que preceitua a Lei 8078, Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor.

10º - DADOS COMPLEMENTARES :

MATRIZ / SEDE: Itron Soluções para Energia e Água Ltda - UNIDADE SUMARÉ
Rua Fioravante Mancino, N° 1560, Módulo 8, Chácara Monte Alegre - Sumaré/SP - CEP 13.175-575
CNPJ: 60.882.719/0001-25 / Inscrição Estadual 671.104.931.113

LOCAL DE FATURAMENTO:

FILIAL / FÁBRICA: Itron Soluções para Energia e Água Ltda - UNIDADE AMERICANA
Avenida Joaquim Boer nº 792 - J. Helena - Americana - SP - CEP 13.477-360
Telefone: 19.3471.8400 - Fax 19.3471.8410
CNPJ - 60.882.719/0006-30 - Inscrição Estadual 165.003.167.111
Banco: 745 - CitiBank - Agência 004 - Conta Corrente 17159547

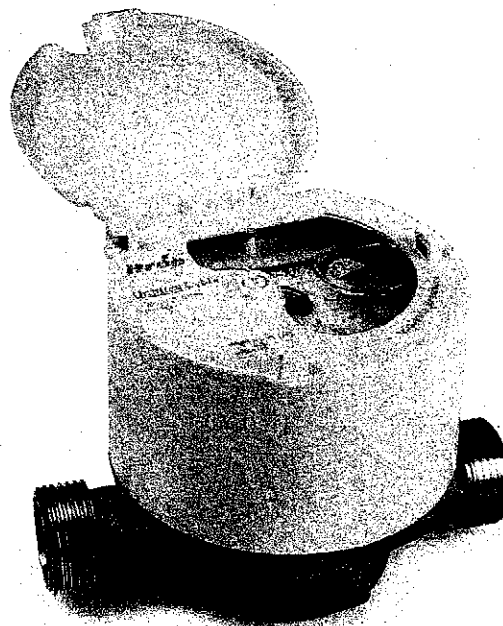

Valdir Iannelli

RG nº : 4.134.241 SSP/SP

CPF nº: 236.692.258-20

Cargo: Gerente de Vendas


Leandro R. PereiraVendas - Divisão Água
Itron Soluções para Energia e Água Ltda.



Unimag

Medidor Residencial Unijato

O Unimag é um medidor unijato para aplicação em água fria que apresenta uma excelente relação custo x benefício. A linha conta com versões que se adaptam a necessidade de cada cliente, principalmente atendendo instalações residenciais e apartamentos, onde existe a possibilidade de medição individualizada com a utilização dos produtos e serviços de AMR.

BENEFÍCIOS

- » Excelente custo x benefício
- » Confiabilidade
- » Diferentes versões

Tecnologia

O conjunto de medição do Unimag é composto pela própria carcaça do medidor, resultando em um número reduzido de componentes e facilitando a manutenção quando necessário.

Com a transmissão magnética entre turbina e relojoaria, o registro do volume medido não é afetado por possíveis partículas na água.

Performance Metrológica

Disponível nas classes metrológicas B(H) A(V) conforme norma ISO 4064.

Características Principais

- » Confiabilidade a longo prazo
- » Materiais de alta qualidade
- » Relojoaria orientável para fácil leitura
- » Calibração em banca eletrônica de 100% dos medidores e disponibilização dos resultados quando solicitado pelo cliente
- » Todas as relojoarias fabricadas pela Itron são certificadas em determinados graus de proteção IP (International Protection)

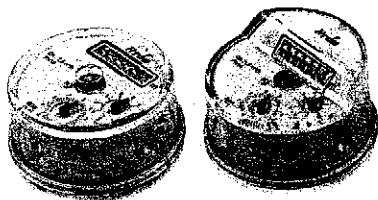
Aprovação

Conformidade com diversos padrões internacionais.

- » ABNT NM 212
- » EEC 75/33 (Europa)
- » IS:779:1994 (Índia)
- » ISO 4064
- » NOM-012-SCFI (México)
- » Portaria INMETRO 246 (Brasil)

RELOJOARIA

A família Unimag pode ser equipada com diferentes versões de relojoaria, permitindo configurações apropriadas para cada tipo de instalação.



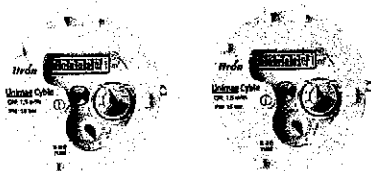
Relojoarias Plásticas

Excelente custo x benefício e desempenho. A versão inclinada é indicada para instalação em caixas de parede, facilitando a leitura. Proteção contra imersão temporária (IP7).



Relojoarias cobre e vidro

Fabricadas em cobre com lente de vidro, são recomendadas para instalações sujeitas à submersão e resistentes a fraudes. Também disponível em versão inclinada. Proteção contra os efeitos prolongados de submersão e sob pressão (IP68).



Relojoarias Cyble

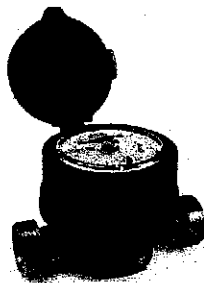
Relojoarias pré-equipadas prontas para instalação de módulos Cyble e realização de leitura remota. Disponível em Cobre e Vidro ou completamente Plástica.

VERSÕES DISPONÍVEIS



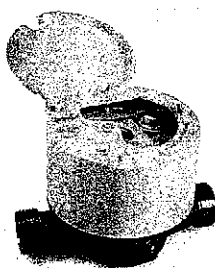
Unimag Standard

É a mais simples da família Unimag. O medidor tem o anel de fechamento fixado à carcaça através de uma trava plástica, o que permite uma fácil manutenção.



Unimag Anti Fraude 3G

Desenvolvido para identificar e evitar tentativas de fraude. Ela possui um anel vermelho localizado sob o anel de fechamento, que não pode ser desmontado sem que se quebre. Se houver qualquer tentativa de abrir o medidor, o anel de fechamento se rompe e expõe o anel vermelho, evidenciando a fraude.



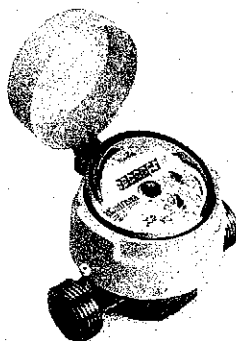
Unimag Cyble

Pronto para leitura remota, é um medidor anti fraude metrologicamente idêntico as demais versões, porém utiliza-se das relojoarias pré-equipadas Cobre e Vidro e Plástica.



Unimag Água Quente

Com relojoaria pré-equipada plástica e suportando temperaturas de até 90°C, a versão água quente é amplamente utilizada na medição individual em condomínio verticais e horizontais, que disponibilizam a seus consumidores água nesta condição.

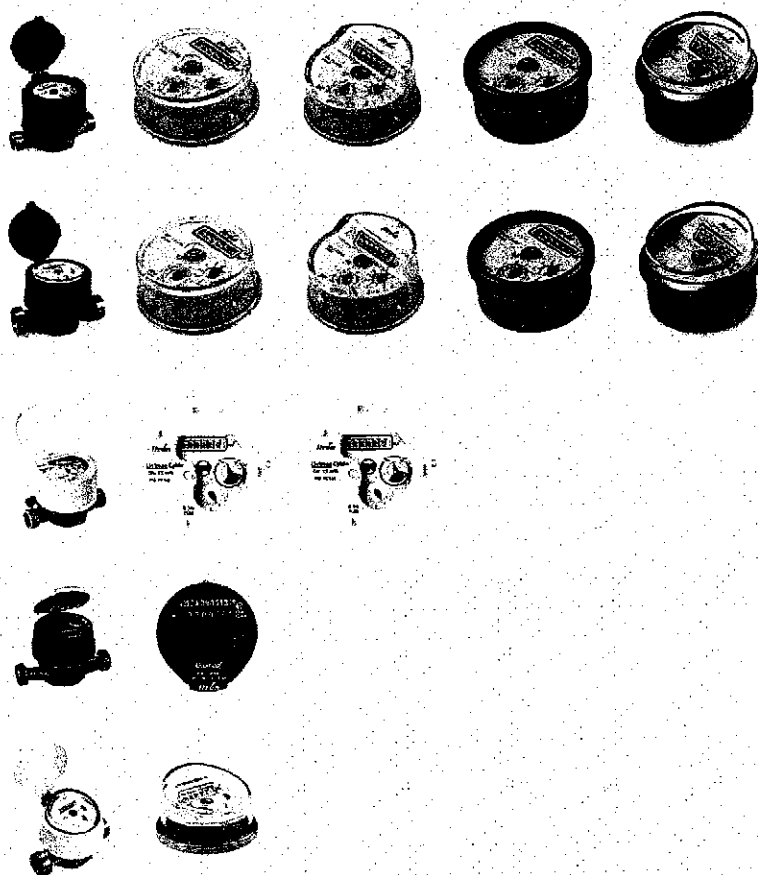


Unimag Cúpula Estendida

Desenvolvida com a finalidade de facilitar a visualização da relojoaria e evidenciar fraudes. Possui uma relojoaria com cúpula de vidro estendida resistente a embaçamento, perfurações e impactos.

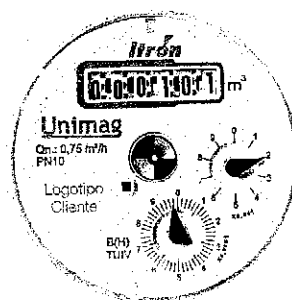
000111

APLICAÇÕES DAS RELOJOARIAS



Relojoaria

O logotipo do cliente pode ser inserido no mostrador.

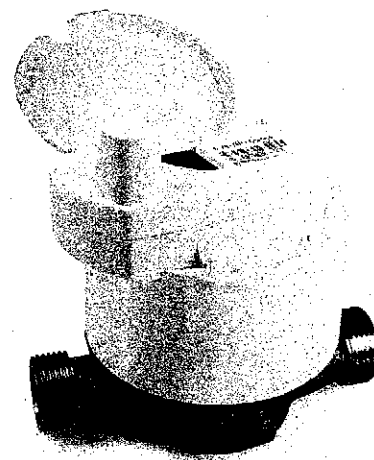


Cargaça

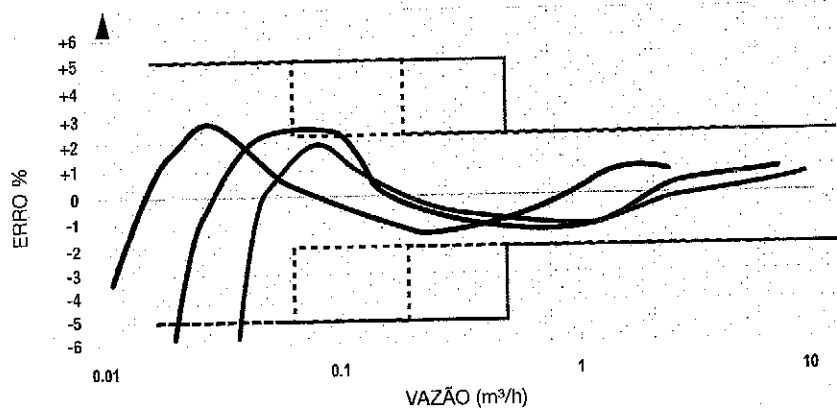
- » Pintura em tinta epoxy azul ou sem pintura
- » Produzido em bronze de alta resistência, não sofrendo corrosão
- » Permite instalação de válvula anti-fraude

Diferentes cores e ligas de cobre disponíveis sob consulta.

Unimag Cyble equipado com EverBlu Cyble



METROLOGIA



Unimag Classe B (1,5m³/h)
Unimag Classe B (3,0m³/h)
Unimag Classe B (5,0m³/h)

[Handwritten signature]

000112

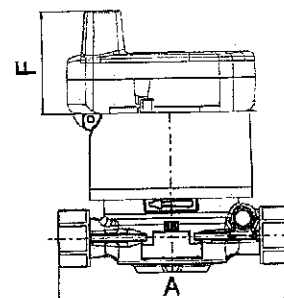
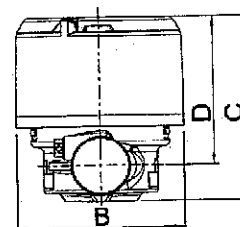
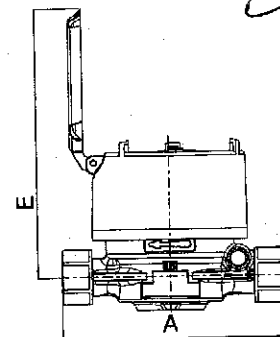
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Diâmetro Nominal (DN)	mm pol.	15/20			20	
		B(H)	B(H)	B(H)	B(H)	B(H)
Metrologia	Classe	6	6	8	11	15
Início de funcionamento	l/h	12	12	15	30	50
Vazão mínima - Q _{min}	l/h	48	60	60	120	200
Vazão de Transição - Q _t	m³/h	0,6	0,75	0,75	1,5	2,5
Vazão Nominal - Q _n	m³/h	1,2	1,5	1,5	3,0	5,0
Vazão Máxima - Q _{max}	m³/h					
Volume Cíclico	cm³			16,807	25,226	39,726
Voltas por Litro	Voltas			59,50	39,64	25,17
Temperatura máxima	°C			40		
Temperatura máxima (<1h)	°C			50		
Pressão máx. de operação	bar			10		
Perda de carga em Q _{max}	bar			<1		
Leitura máxima	m³			9.999/99.999		
Leitura mínima	l			0,02		

DIMENSÕES **

Diâmetro Nominal (DN)	mm pol.	15	15	15	20	20
		1/2"	1/2"	1/2"	3/4"	3/4"
Rosca	mm	G 3/4"	G 3/4"	G 3/4"	G 1"	G 1"
A	mm	115	165	190	115	190
B	mm			70		
C	mm			90		
D	mm			75		
E	mm			140		
F	mm			50		
Peso	Kg	0,61	0,92	1,11	0,65	1,15

**Considerando versão Standard



A Itron é uma empresa de tecnologia global. Desenvolvemos soluções que ajudam as concessionárias a medir, analisar e gerenciar energia e água. Nosso portfólio de produtos inclui tecnologias de controle e medição para eletricidade, gás, água e energia térmica; sistemas de comunicação; softwares e serviços especializados. Com milhares de funcionários dando suporte a aproximadamente 8.000 concessionárias em mais de 100 países, a Itron possibilita as concessionárias gerenciar responsavelmente e eficientemente energia e água. Junte-se a nós para criar um mundo mais versátil e sustentável; comece aqui: www.itron.com

Para mais informações por favor contactar:

ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

Av. Joaquim Boer, 792
Americana/SP
CEP: 13477-360

Tel: +55 (19) 3471.8400
Fax: +55 (19) 3471.8410

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 022, de 10 de março de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, o modelo UNIMAG TU IV de hidrômetro, marca ACTARIS, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante : ACTARIS METERING SYSTEMS

1.2 Endereço: Av. Joaquim Boer 792 – Americana - SP.

1.3 Descrição : Hidrômetro para água fria, unitijato, magnético.

1.4 Classe metrológica:

1.4.1 Classe "B".

1.5 Vazão nominal: 0,75 m³/h.

1.6 Diâmetro nominal: DN 15 e DN 20.

1.7 Dispositivo indicador : Constituído por 4 (quatro) cilindros ciclométricos, para indicação de metros cúbicos e 2 (dois) cilindros ciclométricos e 2 (dois) ponteiros para indicação dos submúltiplos.

1.7.1 Indicação máxima : 9 999,99 m³.

1.7.2 Menor divisão : 0,00002 m³.

2 ESPECIFICAÇÕES :

2.1 Temperatura máxima : 40° C.

2.2 Pressão máxima de trabalho : 1 MPa.

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS :

3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 005897/04.

4 CONTROLE METROLÓGICO :

4.1 Verificações e erros máximos permitidos : As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM :



5.1 Será aposta no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma "SIMBOLO DO INMETRO - ML--/--" (nº e ano).

5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

Na proteção do dispositivo de ajustagem.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA :

6.1 Vista do mostrador.

6.2 Vista externa e marca de selagem.

6.3 Vista interna.

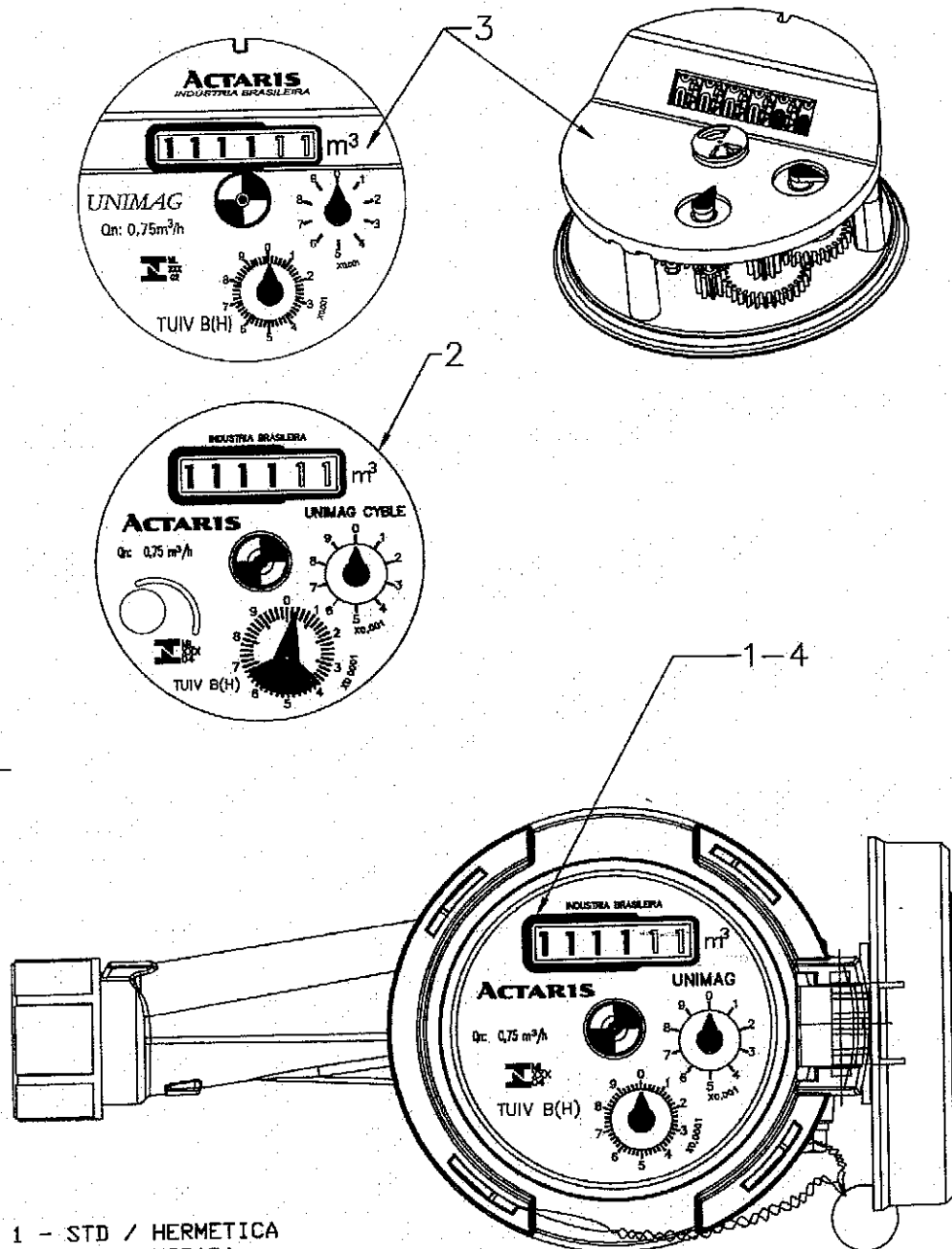
7 ENTRADA EM VIGOR :

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as portarias Inmetro/Dimel nºs: 182/00 e 080/02, sem prejuízo destas aprovações até a presente data.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



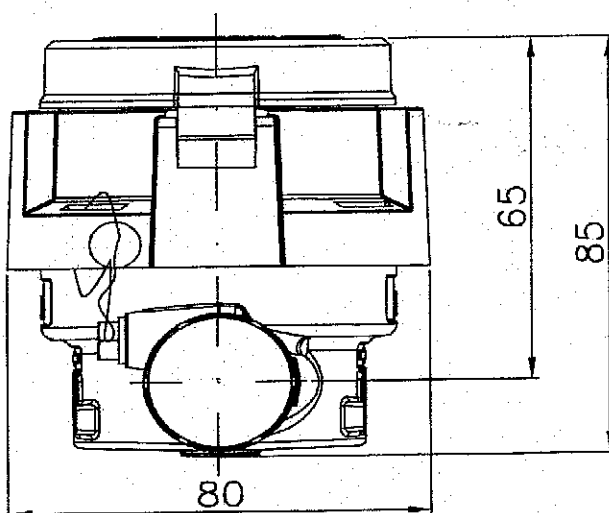
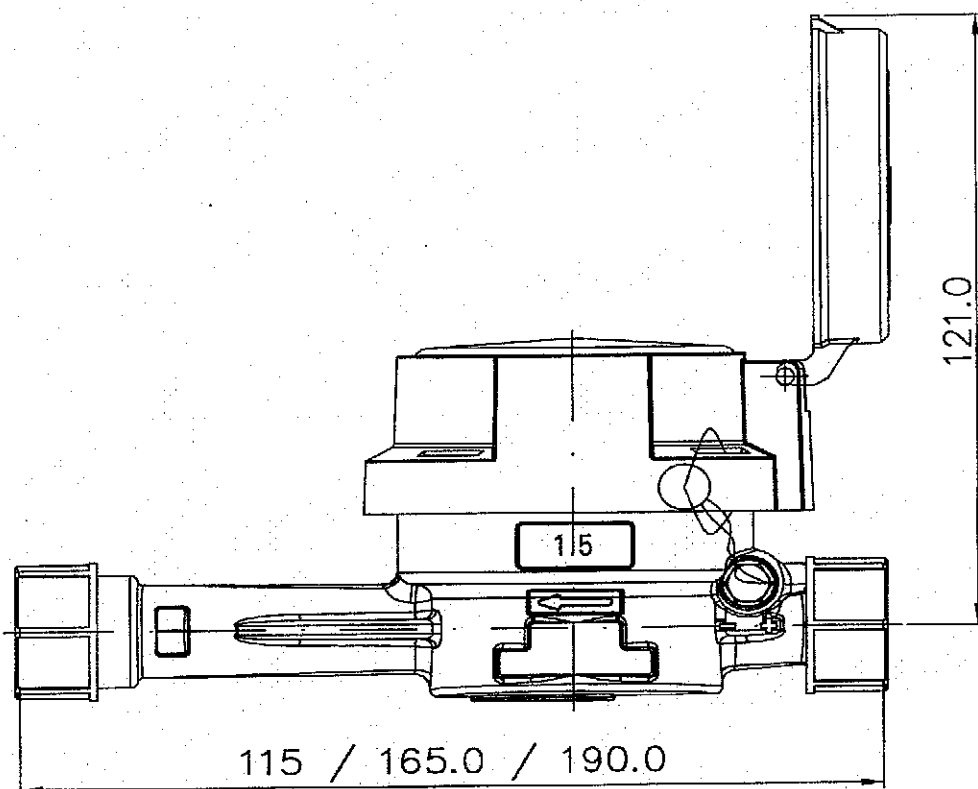


- 1 - STD / HERMETICA
 2 - PRÉ-EQUIPADA
 3 - INCLINADA A 45°
 4 - COM PROTEÇÃO METÁLICA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022 DE 10 de março de 2005

	FABRICANTE:	ACTARIS LTDA.	COTAS EM: mm
	VISTA DO MOSTRADOR MODELO: UNIMAG TU IV Qn 0,75 m³/h – DN 15/20 – CLASSE “B”		ESCALA: S/E
			ANEXO: 01

[Handwritten signature]



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022 DE 10 de março de 2005



FABRICANTE: ACTARIS LTDA.

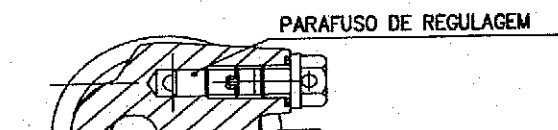
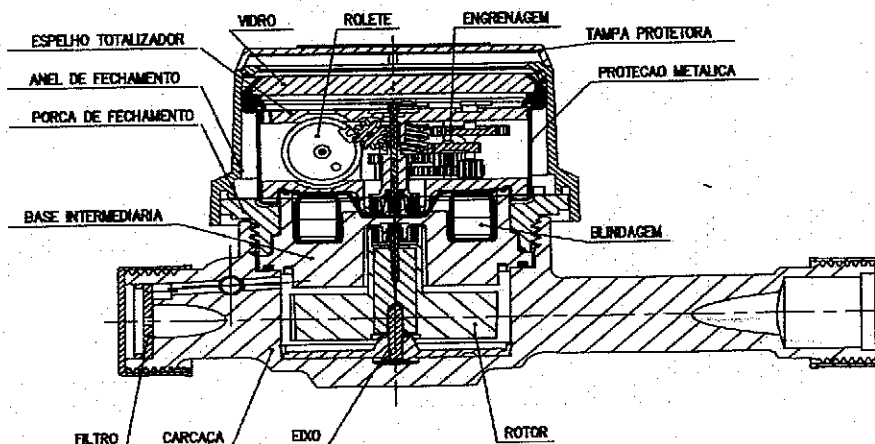
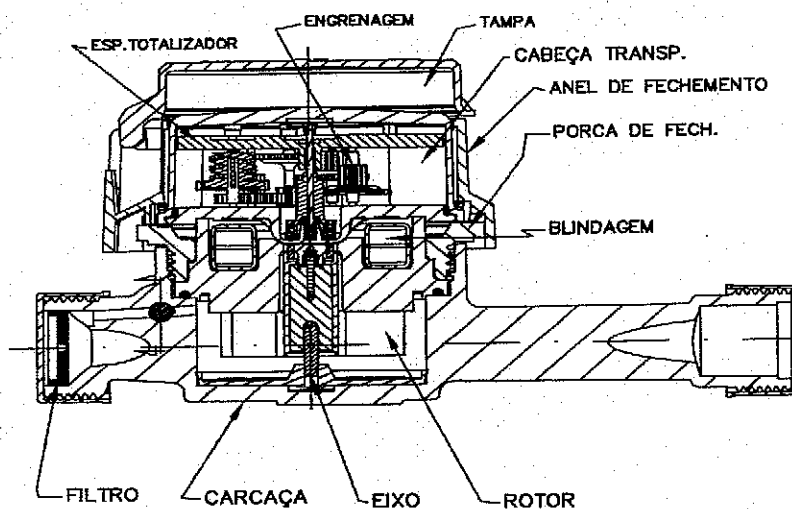
VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM

MODELO: UNIMAG TU IV
Qn 0,75 m³/h – DN 15/20 – CLASSE “B”

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 022 DE 10 de março de 2005



FABRICANTE:

ACTARIS LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA INTERNA
MODELO: UNIMAG TU IV

ESCALA:
S/E

Qn 0,75 m³/h – DN 15/20 – CLASSE "B"

ANEXO:
03

40



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

000118

Portaria Inmetro/Dimel nº 463, de 03 de dezembro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de hidrômetro (medidor de água), aprovado pela Portaria Inmetro nº 246, de 17 de outubro de 2000,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.008735/2009, incluindo a alteração do contrato social, que modifica a razão social da Empres ACTARIS Ltda. para Itron Soluções para Energia e Água Ltda., resolve:

Art. 1º - Alterar as Portarias de aprovação de modelo de hidrômetro (medidor de água), Inmetro/Dimel n.ºs. 155/2003, 156/2003, 32/2004, 33/2004, 136/2004, 22/2005, 25/2005, 26/2005, 27/2005, 28/2005, 29/2005, 30/2005, 117/2005, 118/2005, 119/2005, 204/2005, 205/2005, 206/2005, 89/2006, 90/2006, 91/2006, 92/2006, 203/2006, 99/2007, 100/2007, 101/2007, 139/2008, 140/2008, 141/2008 e 275/2008, no que se refere a identificação do fabricante e da marca, que passam a ser:

Fabricante: Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

Endereço: Av. Joaquim Boer nº 792 - Jardim Helena - Americana/SP

CEP: 13477-360

Marca: Itron

Art. 2º - Substituir a marca Actaris por Itron nas inscrições obrigatórias e desenhos das Portarias mencionadas no *caput* do Art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Admitir a utilização da marca Actaris nos instrumentos aprovados pelas Portarias constantes no *caput* do Art. 1º da presente Portaria, por um período de seis meses, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 4º - Determinar que a presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9132 - Fax: (21) 2679-9470 - email: diflu@inmetro.gov.br

Página 01 / 02

49



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

000119

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
ccmenezes
Actaris_008735_09



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos – Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefones: (21) 2679-9132 – Fax: (21) 2679-9470 – email: diflu@inmetro.gov.br
Página 02 / 02

dp

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, **Itron Soluções para Energia e Água Ltda**, com sede na cidade de Sumaré, estabelecida à Rua Fioravante Mancino, n. 1.560, Módulo 8, Bairro Chácara Monte Alegre, Estado de São Paulo, CEP 13175-575, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.882.719/0001-25, Inscrição Estadual nº 671.104.931.113 e com Filial na cidade de Americana, estabelecida à Av. Joaquim Boer, n. 792, bairro Jardim Helena, Estado de São Paulo, CEP 13477-360, inscrita no CNPJ sob o número 60.882.719/0006-30 e Inscrição Estadual sob número 165.003.167.111, representada por seus administradores, conforme Contrato Social, nomeia e constitui como seu procurador: **Sr. Valdir Iannelli**, brasileiro, viúvo, gerente de vendas, CPF nº 236.692.258-20, Documento de Identidade nº 4.134.241 SSP-SP, com endereço profissional à Avenida Joaquim Boer, 792, Americana - SP a qual confere poderes para representar a outorgante, em âmbito federal, estatal e municipal, perante órgãos da administração pública direta e indireta, sejam estas últimas autarquias, sociedades de economia mista, fundações ou empresas públicas; perante empresas privadas, sejam sociedades comerciais, civis, associações ou fundações, com a finalidade de apresentar e assinar propostas de atividades comerciais exercidas; depositar cauções necessárias à apresentação das referidas propostas; poder para renunciar e abdicar oferta de lances e recursos, participar de reuniões de licitação, podendo decidir sobre a interposição de recursos, assinatura de atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de tais reuniões, formular ofertas de lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, exceto contrato de fornecimento, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, sendo vedado substabelecer qualquer dos poderes aqui conferidos, salvo para credenciar representantes para participar de licitações.

Esta procuração permanece em vigor por 1 (um) ano a contar da data da assinatura.

Americana, 29 de maio de 2014.

Itron Soluções para Energia e Água Ltda.
Fabiola Ferro
Diretora Jurídica
CPF: 265.741.178-95



Samuel Chagas Lee
CPF: 545.603.146-91
Diretor

04 SET 2014

Itron Soluções para Energia e Água Ltda.
Av. Joaquim Boer, 792 - Jd. Helena
13477-360 - Americana - SP - BRASIL

Fone: +55 19 3471 8400
Fax: +55 19 3471 8410
www.itron.com



AO
SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
A Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro
Holambra / SP
Cep.:13825-000

CONVITE Nº 007/2014

Data de encerramento: 30/10/2014 às 09:00 horas

PROponente: Itron Soluções para Energia e Água Ltda
CNPJ 60.882.719/0006-30
Av. Joaquim Boer, nº 792 – Jd. Helena
13477-360 – Americana/SP

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

HIDROVOLT

Distribuidor Autorizado

Itron

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Marechal Rondon, 1070

Jd. Chapadão – Campinas-SP

CEP-13070-205

Pabx: (19) 3128003

e-mail: hidrovolt@hidrovolt.com.br

Site: www.hidrovolt.com.br

000122

Prop. 3317/14

Campinas, 27 de Outubro de 2014.

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL
Holambra-SP.

Att. Depto de Licitação

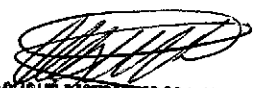
Ref.: EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas, nossa proposta para fornecimento de hidrômetros, conforme sua solicitação.

Encontram-se em anexo, condições gerais de fornecimento e planilha(s) de preço(s) e documentos para habilitação.

Nos colocamos à seu inteiro dispor,


HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA
MAURO PINTO
Gerente Sócio

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

Av. Marechal Rondon, 1070

Jd. Chapadão – Campinas-SP

CEP-13070-205

Pabx: (19) 3128003

e-mail: hidrovolt@hidrovolt.com.brSite: www.hidrovolt.com.br

000123

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS

EDITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL

ITEM	QDTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	500	Peças	HidrometroUnijato, classe B,vazão máxima 1,5m³/h x ¾", Qn 0,75m³/h Qt- 60 litros/hQmin. 15 l/h Carcaça em bronze, relojoaria policarbonato inclinada 45° Temperatura máxima: 40° C Pressão máxima: 10 bar	Itron	59,00	29.500,00
2	1000	Peças	Conexão tipo porca em latão 3/4"	Itron	4,20	4.200,00
3	1000	Peças	Conexão tipo tubete em latão 3/4"	Itron	4,20	4.200,00
4	1000	Peças	Conexão tipo arruela 3/4"	Itron	0,20	200,00
Valor Total					R\$ 38.100,00	

(Trinta e oito mil e cem reais)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias conforme o edital.
2. PRAZO DE ENTREGA: 50 (cinquenta) dias conforme o edital.
3. FRETE: CIF
4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias conforme o edital.
5. IMPOSTOS: - Todos os impostos e taxas, inclusive o ICMS estão inclusos no preço.
6. REAJUSTES DE PREÇOS: Preço Fixo, conforme Lei 9069 de 29/06/95 complementada pela Lei 10192 de 14/02/01.
7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Nossa Fábrica oferece toda orientação necessária e assistência técnica sobre os aparelhos ofertados através de seus engenheiros especializados em hidrômetria.
8. GARANTIA: - De fabricação: Todos os nossos aparelhos são garantidos contra qualquer defeito de fabricação por um período de 02(dois) anos, a contar da data de emissão da(s) nota(s) fiscal(s), desde que seus lacres estejam intactos e mantidas suas condições normais de uso.
Peças de Reposição: Garantimos o fornecimento de peças de reposição para os aparelhos ofertados pelo período de 10(dez) anos.


HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA
MAURO PINTO
Gerente Sócio

Recomendações Importantes:

000124

- Usar sempre peças originais marca Itron nos reparos de nossos medidores, porque somente estas são fabricadas com material de primeira linha e com rígido controle da qualidade, portanto deve-se evitar o uso de peças não originais para que não seja reduzida a confiabilidade e a vida útil do medidor.
- Nossos equipamentos deverão ser utilizados para água potável, para outros tipos de fluídos, entrar em contato com nossos engenheiros especializados em hidrometria.
- Utilizar filtros antes dos hidrômetros

9. DADOS COMPLEMENTARES – O pedido deve ser emitido para :

Hidrovolt Distribuidora Ltda.

Av. Marechal Rondon, 1070 Jd. Chapadão – Campinas – SP.

CNPJ-04.278.996/0001-52 IE 244.867.749.117

Pabx: (19) 32138003

Site: www.hidrovolt.com.br e-mail hidrovolt@hidrovolt.com.br

Banco Itaú S/A Agência 0166 - Conta Corrente 08100-0

10- Pessoa Habilitada:

Mauro Pinto

RG-9.033.374

CPF-777.923.008-20

Campinas, 27 de Outubro 2014.


HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA
MAURO PINTO
Gerente Sócio

HIDROVOLT

HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DIGITAL CARTA CONVITE Nº 007/2014

ENCERRAMENTO: dia 30/10/2014 às 09:00 horas

Hidrovolt Distribuidora Ltda – Av. Marechal Rondon, 1070 Campinas- SP.



000128

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra / SP

Carta Convite nº 007 / 2014

EDITAL DE LICITAÇÃO: Convite 007 /2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: PAMcore Comercial Ltda.

CNPJ: 10.429.225/0001-11

Inscrição Estadual: 001.096.392.0057

Inscrição Municipal: 233.644.0010

Endereço: Rua. Alice Teraíama, 120 – Olhos D'água - Belo Horizonte/MG CEP: 30.390-090

Telefax: (31) 3288-3540

Email: comercial@pamcore.com.br

DADOS BANCARIOS:

Banco: Itaú

Agência nº: 2979

Conta corrente nº: 11371-5

REPRESENTANTE / ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Flávia Reis de Azevedo Rigolon

IDENTIDADE: MG 3.905.886

ESTADO CIVIL: Casada

CPF: 831.112.806-59

ENDEREÇO: Rua Ernani Agrícola, 475, Aptº 601 – Buritis – BH/MG – CEP: 30.492-040

CARGO: Gerente Operacional

ORGÃO EXPEDIDOR: SSPMG

NACIONALIDADE: Brasileira

E-MAIL: flavia.azevedo@pamcore.com.br

PAMcore Comercial Ltda

Rua Alice Teraíama, 120 – Olhos D'Água – Belo Horizonte – MG – CEP 30.390-090
Tel/fax (31) 3288-3540 - comercial@pamcore.com.br - financeiro@pamcore.com.brwww.pamcore.com.br



000127

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	PÇ	Hidrômetro Unijato, classe B, vazão máxima 1,5m³/h x ¾", Qn 0,75m³/h Qt- 60 litros/h Qmin. 15 l/h, Carcaça em bronze, relojoaria policarbonato inclinada 45°, Temperatura máxima: 40° C, Pressão máxima: 10 bar	ITRON	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
02	1.000	PÇ	Conexão tipo porca em latão ¾"	SAF	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
03	1.000	PÇ	Conexão tipo tubete em latão ¾"	SAF	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
04	1.000	PÇ	Conexão tipo arruela ¾"	SAF	R\$ 0,23	R\$ 230,00
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 39.980,00

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

PRAZO DE ENTREGA: Até 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, com 30 (trinta) dias, após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

HOLAMBRA, 30 de Outubro de 2014.

Flávia Azevedo
Gerente Operacional
PAMcore Comercial Ltda

Flávia Reis de Azevedo Rigolon

Flávia Reis de Azevedo Rigolon

RG: MG 3.905.886/SSPMG - CPF: 831.112.806-59

PAMcore Comercial Ltda
Gerente Operacional

PAMcore Comercial Ltda

Rua Alice Teraiama, 120 - Olhos D'Água - Belo Horizonte - MG - CEP 30.390-090
Tel/fax (31) 3288-3540 - comercial@pamcore.com.br - financeiro@pamcore.com.br

www.pamcore.com.br

SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM DE HOLAMBRA - SP

Carta Convite n.º007/14 – 30/10/2014 as 09:00 hs

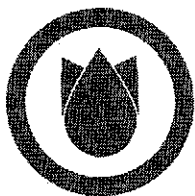
PAMCORE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.429.225/0001-11

ENDEREÇO: RUA ALICE TERRAIAMA, 120 – B: OLHOS D'ÁGUA – BH/MG – CEP: 30.390-090

Tel: 31-3288-3540 – E-mail: comercial@pamcore.com.br

Envelope nº 002 – Proposta de Preços



ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 007/2014

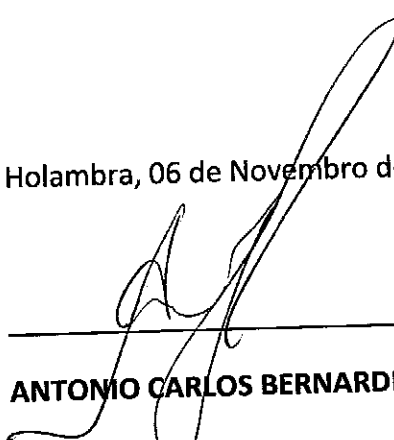
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.

Como se verifica da exposição retro, a empresa **ITRON SOLUÇÃO PARA ENERGIA E AGUA LTDA.**, apresentou a melhor proposta, o que nos leva a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à citada proponente, inclusive porque o critério para julgamento é o de menor preço, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração.

Isto posto, nossa decisão é pela adjudicação do objeto deste auto àquelas citadas proponentes.

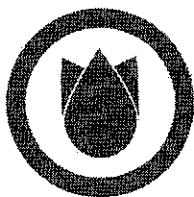
É o nosso parecer, s. m. j.

Holambra, 06 de Novembro de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

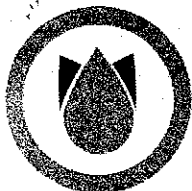
A Comissão de Licitações comunica a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do **CONVITE Nº 007/2014** à empresa **ITRON SOLUÇÃO PARA ENERGIA E AGUA LTDA.**, cujo objeto refere-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES.**

Holambra, 13 de Novembro de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



CONTRATO nº 009/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.700.431/0001-99, com sede à Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, no município de Holambra, Estado de São Paulo, CEP. 13.825-000, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ITRON SOLUÇÃO PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.882.719/0006-30, com endereço à Av. Joaquim Boer nº 792, Bairro: Jardim Helena no município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.477-360, neste ato representada por seus administradores, conforme estabelecido na cláusula 10 da 36ª Alteração do Contrato Social, registrado na JUCESPSP sob nº 442.478/14-8 em 15/09/2014, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, por força da Licitação na modalidade "Convite" nº 007/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE HIDROMETROS E CONEXÕES COMPLEMENTARES, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As faturas deverão ser emitidas mensalmente, para serem devidamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira imediatamente.

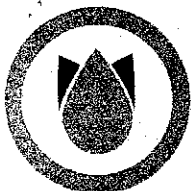
2.1.2. O pagamento será em uma única vez, 30 (trinta) dias após a emissão da presente Nota Fiscal, quando da entrega do material licitado, desde que o setor responsável autorize expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores supram referidos não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes atribuem o valor total de R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais), para execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 007/2014 e proposta.

A CONTRATANTE irá fiscalizar os materiais para verificação da qualidade, bem como a conformidade com as especificações do pedido emitido para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - prorrogação do prazo para fornecimento do material, somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para entrega do Material será de até 50 (cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Obs: As despesas que excederem será previsto na dotação orçamentário para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 007/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer o material com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos constantes do Edital do Convite nº 007/2014;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;





d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelo material fornecido, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega de todo o material, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no fornecimento do material;

b) Realização ou sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

c) Decretação de falência ou insolvência civil;

d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar o fornecimento do material licitado; ou

f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.

g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.





CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art.86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

8.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

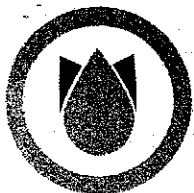
8.3. Da aplicação das penalidades

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do sub-item 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1. será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de





atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas "c" e/ou "d".

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 poderá ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. DAS MULTAS POR ATRASO NO FORNECIMENTO DO MATERIAL

8.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da entrega do material objeto desta, será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

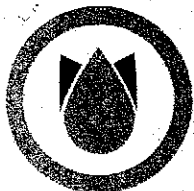
CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 007/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento esta vinculada ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, ficando as partes vinculadas ao mesmo.





Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

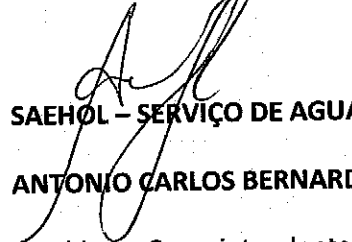
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estancia Turistica de Holambra, aos 13 de Novembro de 2.014.

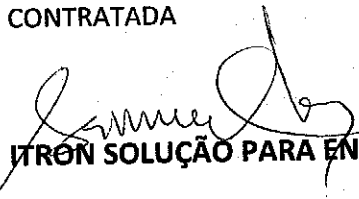
CONTRATANTE


SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA


ITRON SOLUÇÃO PARA ENERGIA E AGUA LTDA.

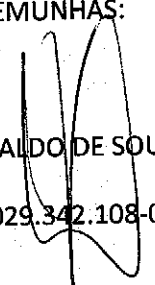
Administrador

Samuel Chagas Lee
CPF: 545.603.146-91

Diretor
Itron Soluções para Energia e Água Ltda


Katia Michel Carvalho
Controller
CPF. 248.716.688-60

TESTEMUNHAS:


EVERALDO DE SOUZA ANDRE

CPF 029.342.108-04


JOSE RICARDO CORTEZ

CPF 155.810.028-86



000132

REGIONAL**Artur Nogueira**

**DIA, DA 27ª SESSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR
NOVO DE 2014, SEGUNDA-FEIRA,**

- Leitura pelo Vereador Valdelício

realizada no dia 10 de novembro de

ii;

14, de autoria dos Vereadores
sobre a implantação de
Público Municipal e dá outras

novembro de 2014.

uzentos e trinta e sete reais e qua-

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de
Papel e Papelão, Papelão Ondulado e Artefatos de Papel, Papelão e Cor
Guaçu, Mogi Mirim, Aguaí e Estiva Gerbi.

Sede: Rua Prof. Antonio Theodoro Lang, 64, Centro, Mogi Guaçu.
CNPJ. 52.745.023/0001-29 - Fone: (19) 3861.0309

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel e Papelão, Papelão Ondulado e Artefatos de Papel, Pasta de Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Aguaí e Estiva Gerbi, por seu presidente, convoca todos os funcionários da empresa International Paper Exportado reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de 2014, na sede do sindicato, na Rua Professor Antonio Theodoro Lang, 64, na Mogi Guaçu, às 15:00 horas em primeira convocação e, caso não haja número 17:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de participantes deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a.) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior;
- b.) Acordo de Compensação de Horas para Faltados Pontes para o ano de 2013

Mogi Guaçu, 04 de dezembro de 2014

José Carlos Fernandes da Silva
Presidente

José Carlos Fernandes da Silva
Presidente

REGIONAL.net

twitter.com/oregionalnet

facebook.com/oregionalnet

ACESSE www.oregional.net**Se conecte com as notícias da sua região****ESA
NTO**

uaçu -

os re-

PRO-
com-
ulsi-
tos



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E
DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
SAEHOL**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2014 - Empresa: ITRON SOLUÇÃO PARA ENERGIA E AGUA LTDA., CNPJ/MF nº 60.882.719/0006-30 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de 500 unidades de Hidrometros e Conexões Complementares. Valor: R\$ 34.900,00 Assinatura: 13/11/2014. Convite nº 007/2014. Estancia Turística de Holambra, aos 08 de dezembro de 2014

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Presidente Superintendente

EVERALDO DE SOUZA ANDRE
Diretor Administrativo e Financeiro



**Pre
Estânci**

A Prefeitura Municipal torna-se
Republicado o Processo Licitat
um Caminhão Pipa 0km para P
Recebimento dos envelopes e

O Edital estará disponível a p
situado na Alameda Mauricio d
11h30 e 13h00 a 16h30.

Informações através do telefon
pelo site www.holambra.sp.gov

Suspensão o Processo Licitat
Materiais Hospitalares e Odont